PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.ª REGIÃO

RONALDO VIEIRA DE ARAGAO
14/10/2026 10:23

# PREGÃO ELETRÔNICO N° 102/2026

## PROAD TRT N° 6320/2026

| | |
|---|---|
| ***TIPO:*** | **MENOR PREÇO** |
| ***OBJETO:*** | **Contratação de empresa especializada, registrada no Conselho Regional de Química, visando a prestação de serviços de limpeza de caixas-d'água e cisternas das edificações pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, localizadas na capital e em todas as unidades do interior.** |

## RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

| | |
|---|---|
| ***RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:*** | **04/11/2026 às 9:00 horas** |
| ***ABERTURA DAS PROPOSTAS:*** | **04/11/2026 às 9:00 horas** |
| ***INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:*** | **04/11/2026 às 9:00 horas** |
| ***REFERÊNCIA DE TEMPO:*** | Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico. |

O Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, através do Pregoeiro designado pela Portaria TRT13 DG nº 013/2024, de 17 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO de nº 102/2026 (PROAD TRT n° 6320/2026), ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, bem como a Lei Complementar n° 123/2006 e alterações, Decreto n° 8.538/2015 e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

O recebimento e a abertura das propostas, e o início da sessão de disputa de preços se dará da seguinte forma:

| | |
|---|---|
| ***RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:*** | **04/11/2026 às 9:00 horas** |
| ***ABERTURA DAS PROPOSTAS:*** | **04/11/2026 às 9:00 horas** |
| ***INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:*** | **04/11/2026 às 9:00 horas** |

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico.

## 1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada, registrada no Conselho Regional de Química, visando a prestação de serviços de limpeza de caixas-d'água e cisternas das edificações pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, localizadas na capital e em todas as unidades do interior, conforme especificações técnicas, quantidades e demais condições constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

## 2 – DOS ANEXOS

2.1. - Integram este Edital:

a) **Anexo I –** Termo de Referência;

b) **Anexo II** - “Modelo de declaração referente à capacitação técnico-profissional”;

c) **Anexo III** - “Modelo de termo de vistoria / declaração de conhecimento das condições locais do objeto da licitação”;

d) **Anexo IV** - “Modelo da declaração em conformidade com a Resolução CNJ n° 229/2016 de 22/06/2016”;

e) **Anexo V** – “Modelo de declaração em conformidade com o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (Instituído pela Resolução CSJT nº 310/2021)”;

f) **Anexo VI** - “Modelo de declaração em conformidade com o disposto no art. 93 da lei nº 8.213/1991 c/c recomendação CSJT nº 24, de 21 março de 2022”;

g) **Anexo VII –** “Modelo de proposta comercial”;

h) **Anexo VIII –** “Minuta do Contrato”.

## 3 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases;

3.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o sistema **Comprasnet (Compras.gov.br)**, constante da página eletrônica https://www.gov.br/compras/pt-br;

3.3. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital da licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente por e-mail (nl@trt13.jus.br), até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública;

3.4. O licitante deverá observar, rigorosamente, os prazos limites (data e horário) para o recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços, informados neste Edital.

## 4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina o art. 6º do Decreto 8.538, de 06/10/15;

4.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, no ato de envio de suas propostas devem declarar, em campo próprio do sistema, que atendem aos

requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/06, c/c o § 2º do art. 13 do Decreto 8.538, de 06/10/15, para fazerem jus ao tratamento favorecido, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9°, §1º, e art. 14 da Lei n° 14.133/20213, não poderão participar desta licitação:

4.3.1. aqueles que estiverem em processo de falência, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;

4.3.2. aqueles que estiverem em regime de subcontratação;

4.3.3. aqueles que por qualquer motivo tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.3.4. aqueles que foram apenados com a suspensão do direito de licitar com a Administração;

4.3.5. aqueles que foram apenados com o impedimento de licitar e contratar com a União;

4.3.6. aqueles que estejam proibidos de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;

4.3.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.3.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.3.9. aqueles que estiverem reunidos sob a forma de cooperativa;

4.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.11. que tenham em seu quadro societário, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive dos magistrados ocupantes do cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, na forma da Resolução CNJ n° 229/2016 de 22/06/2016.

4.4. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como identificar o tipo de segmento da empresa no momento do cadastramento da proposta.

4.5. O pregoeiro realizará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, que abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o CNEP, a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sofrido penalidades que obstem a celebração da contratação pretendida.

## 5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento deverá ser feito junto à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, observando-se os prazos estabelecidos por aquela para a obtenção da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) para acesso ao sistema Comprasnet (Compras.gov.br) (www.gov.br/compras/pt-br);

5.2. Para acesso ao sistema, as pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), sendo os instrumentos necessários para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico;

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TRT-13ª Região ou à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.4. O credenciamento da licitante/prestadora de serviço e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## 6 - DA RESPONSABILIDADE DOS PARTICIPANTES

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances;

6.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 7 - DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. Até a data e hora previstas no sistema e informado no Edital para a abertura da sessão pública, os licitantes deverão encaminhar, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, exclusivamente por meio do sistema, sua proposta comercial.

7.2. No dia e hora previstos no sistema e informado no Edital, terá início a sessão pública deste Pregão Eletrônico;

> 7.2.1. O modo de disputa utilizado será o "**MODO DE DISPUTA ABERTO**", nos termos do art. 22, I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

7.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será, imediatamente, informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor;

> 7.3.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema, **observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de R$ 5,00 (cinco reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme disposto no art. 22, §1º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

7.4. A etapa de lances terá o tempo inicial de **10 (dez) minutos**, e após o encerramento do tempo inicialmente estabelecido, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

> 7.4.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata este item, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

> 7.4.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste item, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no §2º do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022;

7.4.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

7.4.4. Após o reinício previsto no item 7.4.3., os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

7.4.5. Encerrada a etapa de que trata o item 7.4.4, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

7.5. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

7.6. Observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, serão aceitos lances intermediários, que são lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

7.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 33 e 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022;

7.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.8.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.8.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.8.3. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.9 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.9.1. empresas brasileiras;

7.9.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.9.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 33 e 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital;

7.11.1. Deverão ser enviadas no sistema eletrônico, **no prazo de 3 (três) horas** contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período, a Proposta Comercial adequada ao último lance e, se necessário, documentos complementares.

7.12. Todos os atos, valores e documentos encaminhados estarão devidamente registrados no sistema eletrônico;

7.13. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.13.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.13.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME no 73/2022, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28 da Instrução Normativa SEGES/ME no 73/2022;

7.13.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

7.13.4. Observado o prazo de que trata o item 7.11.1, o pregoeiro deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

7.14. É facultado ao Pregoeiro, no julgamento das propostas e na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e/ou dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá eficácia para fins de classificação e/ou de habilitação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

7.14.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, **a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

7.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital;

7.16. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá ser ofertada no sistema eletrônico para o item, em seu **Valor Unitário**, sendo obrigatório o preenchimento dos campos disponibilizados.

8.2. A Proposta a que se refere o subitem **8.1.**, deverá ser:

8.2.1. Em papel timbrado ou personalizado da empresa;

8.2.2. Datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos;

8.2.3. Estar datada e assinada por pessoa **juridicamente habilitada** para tal mister;

8.2.4. Conter as seguintes informações:

a) Razão Social;

b) Número do CNPJ/MF;

c) Endereço e Telefone;

d) Nome do Banco, Número da Agência e Número da Conta-Corrente;

e) **Preço Global** do item, em moeda corrente nacional, devendo estes refletirem os de mercado no momento e compreender todos os insumos tais como: impostos, taxas, frete, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam e venham a incidir na execução do contrato, que serão de responsabilidade da contratada.

e.1) Em conformidade com o estabelecido no **Termo de Referência – Anexo I do Edital,** a contratação deverá atender, no que couber, as orientações do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pelo Ato CSJT.GP.SG.SEGGEST N.o 71, de 10 de setembro de 2025, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, conforme o constante no item 4.8. do Termo de Referência.

f) As propostas deverão conter as seguintes informações, **cuja omissão e/ou contrariedade implica a aceitação dos prazos** indicados abaixo:

f.1) Prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação.

f.2) Prazo para o início dos serviços, não podendo ser superior a **10 (dez) dias corridos** contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Coordenadoria de Arquitetura, Engenharia, Manutenção, Conservação e Limpeza (CAEMA).

f.3) Prazo para a conclusão dos serviços, não podendo ser superior a **12 (doze) meses**, após início efetivo dos serviços.

g) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser assinalada em campo próprio no sistema;

h) Declaração de conformidade da proposta com as exigências do edital de licitação e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação,

conforme disposto no Art. 18, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, devendo ser assinalada em campo próprio no sistema.

8.3. A licitante que não encaminhar a proposta comercial, bem como a documentação de habilitação (disposta no **item 11),** nas condições estabelecidas neste Edital, **será considerada desclassificada e estará sujeita às penalidades da lei**.

8.3.1. Para este caso, considerar-se-á o item **7.13**.

8.4. É facultado ao **Pregoeiro**:

8.4.1. solicitar catálogos/*folders* dos serviços/produtos ofertados pela empresa detentora do menor preço;

a) quando solicitados, os catálogos/*folders* deverão apresentar os detalhamentos técnicos dos serviços/produtos objeto deste Certame Licitatório, bem como conter todos os componentes da especificação técnica exigida;

b) Os catálogos/*folders* porventura apresentados deverão ser retiradas pelos interessados até 30 (trinta) dias após a conclusão do presente processo licitatório. Decorrido esse prazo, não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o TRT o direito de utilizá-los, doá-los ou simplesmente descartá-los.

## 9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Esta licitação é do tipo menor preço, em estrita observância ao disposto no art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021;

9.2 – Será verificada a conformidade das propostas, sendo desclassificadas aquelas que não atendam as exigências e condições deste edital;

9.3. – Não serão aceitas, e consequentemente consideradas desclassificadas:

9.3.1. - Propostas que contiverem vícios insanáveis;

9.3.2. - Propostas que não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.3.3. - Propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.3.4. - Propostas que não tiverem a exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

9.3.5. - Propostas que apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável;

9.3.6. - Propostas de empresas que constarem no Cadastro do CNJ (CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ou no cadastro do TCU (Inidôneos - Licitantes Inidôneos).

## 10- DA ACEITAÇÃO TÁCITA

10.1 – A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

10.2 – Observado o disposto no art. 18, §4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, uma vez apresentada a Proposta, não serão admitidos desistência da mesma.

10.3 – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **menor preço do item**;

10.3.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta mais vantajosa para este Tribunal ou lance de menor preço.

## 11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 – Será exigida a seguinte documentação para a habilitação da empresa licitante, sob pena de inabilitação:

11.1.1. Habilitação jurídica:

11.1.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

11.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

11.1.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.1.2.4. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.1.2.5. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.1.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.1.2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

11.1.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor emitida, no máximo, 12 (doze) meses antes da data determinada para entrega da documentação;

11.1.3.2. balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

11.3.2.1. Os documentos supracitados deverão ser assinados por profissional habilitado da área contábil e autenticados/registrados na forma da legislação.

11.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.3.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.1.3.3.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão possuir patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.1.4. Qualificação Técnica:

a) Comprovação de registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Química;

b) Declaração, em papel timbrado, firmada pelo representante legal da empresa de que a empresa, quando da assinatura do Contrato, possuirá em seu quadro técnico, pelo menos 01 (um) profissional da área da Química, que comprove ter desempenhado serviços de características similares ou superiores à do objeto deste Certame Licitatório:

b.1) A comprovação do vínculo profissional descrito na alínea "b" com a empresa se dará através de cópia da Carteira de Trabalho, ou Contrato de Trabalho, ou ficha de Registro do Empregado e, no caso de sócio, por cópia do Contrato Social ou sua alteração, ou Contrato de prestação de serviço sem vínculo trabalhista, regido pela legislação civil comum (conforme previsto no acórdão 80/2010 – Plenário do TCU);

b.2) A capacitação do profissional da área da Química será comprovada mediante apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso técnico ou de nível superior na área da Química, expedido por instituição de ensino regularmente reconhecida pelo órgão competente, podendo essa documentação ser substituída por documento de identificação profissional, certidão de registro profissional ou outro documento equivalente expedido pelo Conselho Regional de Química – CRQ competente;

b.3) Certidão de Registro e Quitação, Certidão de Regularidade ou documento equivalente, emitido pelo Conselho Regional de Química – CRQ competente, em nome do(s) profissional(is) indicado(s) neste item, que comprove seu registro e sua situação regular perante o respectivo Conselho;

b.4) A Comprovação do desempenho de serviço de características similares ou superiores à do objeto deste Certame Licitatório, por parte do(s) Profissional(is) se dará através de Declaração, Certidão ou Atestado emitidos por pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado em nome do Profissional constando execução de serviço de características similares ou superiores às do objeto deste Certame Licitatório;

b.4.1) Será considerado para este item serviço de características similares, aquele que englobe, no mínimo, a execução satisfatória de **limpeza/desinfecção/higienização de reservatórios destinados ao armazenamento de água potável.**

c) Atestado de capacidade Técnico – Operacional: Comprovação por parte da empresa licitante de ter realizado serviço de características similares ou superiores à do objeto deste Certame Licitatório. Esta comprovação se dará obrigatoriamente através dos documentos abaixo descritos:

c.1) Atestado, Certidão ou Declaração de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome do licitante, referente a serviço realizado em qualquer época ou local, que comprove a execução satisfatória de **limpeza/desinfecção/higienização de reservatórios destinados ao armazenamento de água potável.**

11.1.5. Da Vistoria ou Declaração de Conhecimento das Condições do Objeto desta Licitação**:**

11.1.5.1. O representante legal da empresa deverá vistoriar previamente todas as instalações físicas e locais objeto desta Licitação, para o conhecimento do objeto licitado, sendo o pré-requisito necessário para a emissão do **Termo de Vistoria;**

11.1.5.2. O Termo de Vistoria será fornecido em papel timbrado do próprio TRT, pelo servidor designado em cada local;

11.1.5.3. A vistoria será realizada até 24h anteriores à data da realização da licitação, no horário das 08:00 às 14:00, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, e deverá ser agendada/marcada com a Coordenadoria de Arquitetura, Engenharia, Manutenção, Conservação e Limpeza (CAEMA) do TRT da 13ª REGIÃO através do telefone (83) 3533-6141 ou 6140, estando os locais da vistoria discriminados na TABELA 01 anexa ao Termo de Referência.

11.1.5.4. O Termo de Vistoria poderá ser substituído por Declaração de Conhecimento da Condição do objeto desta Licitação, firmada pelo representante legal da empresa, em papel timbrado da empresa licitante, em que o mesmo declara que para os fins que se façam necessários, está ciente da condição do objeto desta Licitação, abdicando assim a empresa a qual representa, do direito de alegar desconhecimento acerca

de qualquer dificuldade que porventura venha a surgir no transcorrer da execução dos serviços objeto do presente certame.

11.1.5.5. Após a emissão do Termo de Vistoria (item **11.1.5.1.**) ou uma vez apresentada a Declaração de Conhecimento do objeto desta Licitação (item **11.1.5.4.**), não serão aceitas alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, medições ou quaisquer outros fatores inerentes que venham compor a proposta de preços a ser apresentada.

11.1.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.2. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, nos termos do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

11.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema eletrônico, **no prazo de 3 (três) horas** contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período.

11.4. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, regulamentados pelo art. 4º do Decreto 8.538, de 06/10/15, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

11.4.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste

Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.5 – A documentação exigida no item **11.1**, bem como a que será apresentada conforme estabelecido no subitem **14** deverá obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

11.5.1.- Estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz;

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à(ao):

b.1) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais;

b.2) Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

b.3) Documentos que, pela própria natureza, são emitidos em nome da matriz.

11.5.2. - Estar no período de validade estabelecido pelo órgão expedidor, na data da execução do Certame Licitatório;

11.6 - O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou documentação devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação.

## 12 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

12.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o edital da licitação por irregularidade ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido exclusivamente por e-mail (nl@trt13.jus.br);

12.1.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil

anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração dos artefatos da contratação.

12.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.3 - O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12.4 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo de **30 (trinta) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.7 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.8 - O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, deverá ser efetuado somente em campo próprio do sistema.

12.9 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.10 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.11 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.12 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

## 13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Secretaria de Conformidade da Despesa - SCD para adjudicar o objeto e homologar o procedimento.

13.2 - A homologação será feita pela Secretaria de Conformidade da Despesa - SCD deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

## 14 – DA NOTA DE EMPENHO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 - Homologado o julgamento e emitida a Nota de Empenho, o licitante vencedor será convocado formalmente:

14.1.1. para, caso necessário, atualizar as certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito Estadual e/ou Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

c) Certificado de regularidade do FGTS (CRF);

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Tribunal superior do Trabalho.

14.1.2. – para comprovar a inexistência de registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (CADIN);

14.1.3 – para apresentar declaração, em papel timbrado, firmada pelo representante legal da empresa, de que a empresa não possui em seu quadro societário e que não virá a contratar no decorrer da execução deste Contrato, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive dos magistrados ocupantes do cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento

vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, na forma da Resolução CNJ n° 229/2016 de 22/06/2016, podendo ser utilizado o **modelo constante em ANEXO**.

14.1.4 – para a Comprovação, nos termos estabelecidos pelo Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (instituído pela Resolução CSJT 310/2021), de:

14.1.4.a.- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos termos da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n° 4 de 11 de maio de 2016;

14.1.4.b.- Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão dos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988, dos artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo); das Convenções da OIT nºs 29 e 105; do Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); dos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; e do Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação;

14.1.4.c. - A comprovação prevista neste item poderá ser suprida por uma Declaração firmada pelo representante legal da empresa de que a mesma não possui a inscrição referente ao subitem 14.1.4.a. e que não foi condenada (nem seus dirigentes) por infringir a legislação apontada no subitem 14.1.4.b, podendo ser utilizado o **modelo constante em ANEXO.**

14.1.5. para apresentar declaração, em papel timbrado, firmada pelo representante legal da empresa, para fins do disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 c/c Recomendação CSJT nº 24, de 21 março de 2022, que a empresa promove o fiel cumprimento das cotas de contratação de pessoas com deficiência, com incentivo à inclusão no mercado de trabalho também das pessoas com Síndrome de Down, nas atividades que lhes sejam compatíveis, como ação afirmativa de empregabilidade, inclusão e cidadania, podendo ser utilizado o **modelo constante em ANEXO**.

14.1.6. Para a comprovação do declarado no item **11.1.4., alínea "b"**;

14.1.7. para o recebimento da referida Nota de Empenho;

14.1.8. para a assinatura do Contrato.

14.2. - O licitante declarado vencedor terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal, para atender à convocação de que trata o item **14.1**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3 – Se o licitante vencedor não comprovar o estabelecido **no item 14.1.1**, ou não comprovar a inexistência de registro no CADIN, ou não apresentar a declaração exigida **no item 14.1.3** ou não comprovar o estabelecido no **item 14.1.4.,** ou não apresentar a declaração exigida **no item 14.1.5,** ou não comprovar o declarado no **item 11.1.4., "b",** ou recusar-se a receber a Nota de Empenho, ou recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida, sendo convocado outro licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## 15 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA DO OBJETO E DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

15.1. Os serviços serão prestados na forma e prazos previstos no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

15.2. A convocação do Proponente pelo CONTRATANTE será formalizada e conterá o prazo de 05 *(*cinco*)* dias úteis (prorrogável uma única vez, a critério do TRT CONTRATANTE).

15.3. O Proponente convocado que se recusar a entregar o objeto licitado, ou não cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, injustificadamente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, estando sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

15.4. Será de Responsabilidade do Proponente arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, sem qualquer ônus para o TRT13.

15.5. Conforme disposto no art. 140 da lei n° 14.133/2021, os serviços serão recebidos em consonância com o disposto no **Termo de Referência – Anexo I do Edital e na Minuta Contratual (Anexo VIII deste Edital).**

15.6. Não serão recebidos serviços que não atendam às especificações e condições constantes no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

15.7. O objeto deste Certame Licitatório deverá ser entregue em consonância com as especificações descritas na proposta declarada vencedora, no **Termo de Referência** - **Anexo I do Edital**, e ainda de acordo com o estabelecido no Contrato.

## 16 – DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento ocorrerá em conformidade com o estabelecido na Minuta do Contrato (**Anexo VIII do Edital**).

16.2. - A despesa total estimada por este TRT para o objeto deste Edital pelo período de 12 (doze) meses é de **R$ 47.016,24 (quarenta e sete mil, dezesseis reais e vinte e quatro)**.

16.3. - Os recursos para fazer face às despesas com a aquisição do objeto da licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária deste Regional para o exercício de 2026, no Programa de Trabalho 167983, Elemento de Despesa 339039, como bem se depreende das informações apresentadas pela SOF - Secretaria de Orçamento e Finanças constantes dos docs. 25/26 do Proad TRT n° 6320/2026.

## 17 – DO REAJUSTAMENTO E DO ADITAMENTO/SUPRESSÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O reajustamento ocorrerá em conformidade com o estabelecido na Minuta do Contrato (**Anexo VIII deste Edital**).

17.2. Os quantitativos contratados do objeto deste certame poderão ser aditados/suprimidos, a critério do CONTRATANTE, na forma prevista na legislação vigente.

17.3. O(s) Contrato(s) oriundo(s) da presente licitação poderá(ão) ser rescindido(s) nos termos do art. 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021.

## 18 - DAS PENALIDADES

18.1 Sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência e no Contrato, comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5. fraudar a licitação;

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida,

que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

## 19 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - As obrigações do Contratante estão dispostas na Minuta do Contrato (**Anexo VIII deste Edital**).

## 20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - As obrigações da Contratada estão dispostas na Minuta do Contrato (**Anexo VIII deste Edital**).

20.2 – Além das obrigações dispostas na Minuta do Contrato (**Anexo VIII deste Edital**), a CONTRATADA deverá observar a previsão contida no art. 5º, inc. IV da Lei nº 12.846/2013, a qual dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, conforme previsto no **subitem 10.1.26 do Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

## 21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro encaminhará o processo licitatório à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento;

21.1.1. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado;

21.2 - O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 125 da Lei n° 14.133/2021;

21.3 - A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21.3.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

21.3.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

21.3.3. Na hipótese da ilegalidade de que trata o *caput* ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.4 - A participação nesta licitação implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

21.5 - O pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo;

21.6 - Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

21.6.1. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de

habilitação, nos termos do art. 39, §6º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

21.7 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

21.8 – Os catálogos/*folders,* porventura apresentados, deverão ser retiradas pelos interessados até 30 (trinta) dias após a conclusão do presente processo licitatório. Decorrido esse prazo, não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o TRT o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.

21.9 - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste instrumento convocatório;

21.10 - **Em caso de discrepância entre o Edital, seus anexos e os dados incluídos no sistema Comprasnet, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.**

21.11 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, deverá ser observado o disposto no art. 183 da Lei nº 14.133/2021 e o contido no calendário oficial do TRT13, disponível através do seguinte link: https://www.trt13.jus.br/acesso-a-informacao/calendario-2026

21.12 - Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.

21.13 - Em conformidade com o disposto no **ATO TRT GP n° 096/2009**, todas as peças deste protocolo estão digitalizadas e vinculadas à tramitação do protocolo (**PROAD TRT n° 6320/2026**), cujo teor encontra-se no site de consulta processual deste Tribunal Regional do Trabalho da 13.ª Região, www.trt13.jus.br (Portal de Serviços).

21.14 - Cópia do edital estará disponível nos sítios eletrônicos https://www.trt13.jus.br/transparencia/licitacoes-contratos-e-instrumentos-de-cooperacao-1/licitacoes-1 e https://www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais poderão ser prestadas pelo e-mail nl@trt13.jus.br e telefones: (83) 3533-6138 ou (83) 3533-6137, obedecido o horário de funcionamento deste Tribunal: das segundas-feiras às sextas-feiras das 07:00h às 16:00h.

21.15. Fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade de João Pessoa/PB, para dirimir as questões que porventura venham a surgir, por força do presente instrumento e da contratação oriunda desta licitação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

João Pessoa/PB, 14 de outubro de 2026

**Ronaldo Vieira de Aragão**
Pregoeiro

# ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA

EMERSON SANTOS MAUL DE ANDRADE
28/09/2026 09:19

# TERMO DE REFERÊNCIA

## PROAD TRT Nº 6.320/2026

### 1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Este termo de referência (TR) fixa as condições básicas para a contratação de empresa especializada, registrada no Conselho Regional de Química, visando a prestação de serviços de limpeza de caixas-d'água e cisternas das edificações pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, localizadas na capital e em todas as unidades do interior, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições se encontram detalhados nos Estudos Técnicos Preliminares e no presente documento, nos termos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**2.1** A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água e cisternas nos prédios integrantes da estrutura do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região (TRT-13), contemplando as edificações localizadas na Capital e nas Varas do Trabalho no Interior do Estado da Paraíba.

A contratação fundamenta-se na obrigação da Administração Pública de garantir a potabilidade da água consumida por magistrados, servidores, terceirizados e pelo público externo nas dependências do TRT-13, atendendo diretamente às exigências sanitárias e regulatórias vigentes: Portaria GM/MS nº 888/2021 (Ministério da Saúde), NR-24 (Norma Regulamentadora do MTE) e Acessibilidade e Saúde Pública.

Por envolver prédios distribuídos em todo o Estado da Paraíba (Capital e Interior), a prestação continuada do serviço assegura a padronização dos procedimentos operacionais e a observância do cronograma semestral de limpeza recomendado pelos órgãos de vigilância sanitária.

A execução requer mão de obra qualificada e habilitada para atuação em ambientes confinados **(NR-33)** e trabalhos em altura **(NR-35**), além da utilização de produtos químicos registrados na ANVISA, tornando inviável a execução direta por meios próprios do Tribunal.

## 2.2 Alinhamento com o Planejamento Estratégico e o Plano de Contratações Anual – PCA

**2.2.1** A pretensa contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico Institucional (PEI) 2021-2026, RA n° 036/2021 0000184-36.2021.5.13.0000 e busca atender ao seguinte objetivo estratégico:
Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 08 – Trabalho decente e crescimento econômico
Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 12 – Consumo e produção responsáveis

**2.2.2** No que se refere ao Plano de Contratações Anual, este serviço está previsto no PCA 2026: 4832/2025, especificamente, no item de código 1950, prioridade 01.

## 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

| Item | Descrição | Quantidade | Unidade |
|---|---|---|---|
| 01 | Desinfecção/Higienização de caixas-d'água e cisternas localizadas nas Unidades pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, conforme especificações dos 12 (doze) prédios relacionados na TABELA 01 deste documento.<br>**Periodicidade**: Estes serviços deverão ser realizados semestralmente. | 24 | Serviço |

Trata-se de contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de limpeza de caixas-d'água e cisternas das edificações pertencentes ao Tribunal, localizadas na capital e em todas as unidades do interior.

Os serviços a serem contratados consistem em:
1. Limpeza/higienização de cisternas e caixas d'água:
Consiste na efetiva limpeza e desinfecção das caixas d'água e cisternas, seguindo a seguinte orientação:
1.1. verificação da ocorrência de fendas e rachaduras que permitam vazamentos ou infiltrações;
1.2 verificação das condições das tampas e;
1.3 verificação do funcionamento dos registros, das bóias e dos outros elementos integrantes do sistema de reservatório de água, a fim de indicar no Relatório de execução do Serviços se estão em condições adequadas de uso.

2. Procedimentos gerais para limpeza das caixas d'água:
2.1. Fechar o registro de entrada de água ou amarrar a bóia da caixa d'água;
2.2 Utilizar a água da própria caixa d'água para realização da limpeza, reservando alguns baldes com água;

2.3 Utilizar as ferramentas adequadas para a realização do serviço de limpeza. Não utilizar escova de aço para a limpeza;
2.4 Deixar um pouco de água na caixa. Fechar a saída da água com um tampão, evitando que a sujeira passe pelo cano;
2.5 Escovar as partes internas da caixa d'água com as ferramentas adequadas;
2.6 Com uma pá, retirar a sujeira. Com um balde e um pano retirar toda a água acumulada;
2.7 Enxaguar as paredes e o fundo da caixa d'água utilizando água limpa misturada com sanitizante em um balde, na proporção recomendada pela ANVISA. Usar tantos baldes quanto forem necessários para enxaguar todas as paredes. Deixar a solução agir por 30 minutos.
2.8 Abrir todas as torneiras, para desinfecção dos canos, esvaziando totalmente a caixa.
2.9 Concluída a limpeza, fechar a tampa da caixa d'água e verificar se ficou bem vedada. Abrir o registro ou desamarrar a bóia para deixar encher a caixa d'água.

3. Procedimentos gerais para limpeza das caixas d'água de dimensões maiores - 10 m3.

3.1 Não transitar com botas e luvas fora do interior do depósito. Caso haja necessidade de sair, deixar pano limpo junto à entrada do reservatório, no qual serão postas as botas e luvas;
3.2 Antes de ser iniciada a limpeza, arejar e iluminar adequadamente o interior das caixas. O responsável pela execução física do serviço deverá estar perfeitamente equipado com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
3.3 Iniciar a limpeza pelo reservatório inferior, para, em seguida, proceder à limpeza dos reservatórios superiores:
3.4 Esvaziar com bombas e baldes os reservatórios que não possuírem dispositivos de esgotamento;
3.5 Escovar as paredes e o fundo do reservatório com uma solução de hipoclorito de cálcio na proporção de 1 grama do produto para cada 200 litros de água (500 ppm), ou utilizar o processo de hidrojateamento do piso, parede e teto. Essa água deverá ser retirada completamente;
3.6 O reservatório deverá ser enxaguado com água limpa e esvaziado novamente.

4. Lavagem de cisterna/reservatório inferior:
4.1 Fechar o registro de entrada de água para o reservatório inferior no dia agendado com a Fiscalização do Contrato, do local de serviço;
4.2 Após o esvaziamento do reservatório, efetivar a limpeza;
4.3 Concluída a limpeza, abrir o registro de entrada do reservatório inferior.

5. Do cronograma de limpeza:

5.1. O cronograma de limpeza será realizado com conjunto com a Fiscalização do Contrato, no Edifício-Sede, ou através do telefone (83) 3533.6160;

5.2 Utilizar a tubulação de hidrantes de incêndio, caso não haja tubulação de limpeza, somente com a anuência da Fiscalização do Contrato;

5.3 Relatório: Deverá ser emitido relatório de execução do serviço, após cada etapa de serviço realizado, assinado pelo responsável técnico ou representante da empresa contratada, em que constem o local, a quantidade, a capacidade e o(s) tipo(s) de caixa(s) d'água e os materiais e produtos empregados, além do resultado da inspeção prevista. O relatório deverá ser entregue para a Fiscalização do Contrato no máximo 05 (cinco) dias úteis após a realização dos serviços.

DOS TAMANHOS E LOCAIS DAS CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS

- As capacidades das caixas d'água e cisternas encontrar-se-ão na TABELA 01 deste documento.

DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE TRABALHO:

1. Com exceção do profissional habilitado em segurança do trabalho que fará a supervisão dos trabalhos em altura e ambientes confinados, os demais trabalhadores deverão ser mão de obra própria da empresa contratada, não se admitindo a contratação de terceirizados/avulsos/temporários para a realização dos serviços.

2. O pessoal empregado deverá se apresentar devidamente uniformizados e com crachá de identificação;

3. Os equipamentos de segurança – EPI's e EPC's deverão ser fornecidos para os empregados e também para os servidores do TRT 13 que, por necessidade, acompanharem o serviço.

4. A limpeza de caixas d'água e cisternas deverá seguir os procedimentos previstos nas normas e dispositivos legais atinentes aos serviços.

EXIGÊNCIAS ADICIONAIS COM REFERÊNCIA ÀS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.

A contratada deve executar os serviços observando práticas de saúde e segurança ocupacional e garantir que sejam atendidos os requisitos contidos nas informações contidas neste documento.

Trabalho em altura (NR-35)

- A contratada deve comprovar que os trabalhadores estejam capacitados (carga horária mínima de 8 (oito) horas) e o estado de saúde foi avaliado, tendo sido considerado apto para executar suas atividades.
- Todo trabalho em altura deve ser realizado sob supervisão de profissional habilitado em segurança do trabalho, que deverá apresentar relatório, ao final dos serviços, contendo a Análise de Riscos com, no mínimo, os seguintes itens:

a) o local em que os serviços foram executados;

b) a identificação de todos os envolvidos na atividade;

c) a forma como foi implementado o isolamento e a sinalização no entorno;

d) as condições e o uso dos sistemas e pontos de ancoragem que foram utilizados;

e) a relação dos equipamentos de proteção coletiva e individual efetivamente utilizados, com seus respectivos números de Certificado de Aprovação (CA);

f) as medidas programadas e equipamentos disponíveis para resgate e salvamento;

g) eventuais correções na infraestrutura ou medidas organizacionais a serem recomendadas à contratante, para melhoria das condições de segurança nos locais onde os serviços foram realizados.

- Todos os equipamentos elétricos utilizados devem ter proteção contra choques e seus cabos devem ter proteções duplas. Não serão admitidas extensões elétricas com fios paralelos simples.

- Todos os trabalhadores devem portar seus equipamentos de segurança para cada condição de risco, durante todo o tempo em que estiver sob risco.

- O relatório com a Análise de Riscos deverá ser assinado e entregue ao TRT-13 junto com o Relatório de Execução do Serviço.

Trabalho em ambiente confinado (NR-33)

A contratada deve comprovar que os trabalhadores estejam capacitados, conforme o Quadro 1, do Anexo III, da NR-33, e que estejam aptos para trabalhos em espaços confinados (consignado em Atestado de Saúde Ocupacional – ASO).

Todo trabalho em ambiente confinado deve ser supervisionado por profissional habilitado em segurança do trabalho, que deverá apresentar relatório, ao final dos serviços, contendo a Análise de Riscos que contenha, no mínimo, os seguintes itens:

a) o local em que os serviços foram executados;

b) a identificação de todos os envolvidos na atividade, com a designação de quem cumprirá a função de vigia;

c) as medidas programadas para impedir a deficiência de oxigênio no interior do ambiente confina-

do e a forma de monitoramento da manutenção das condições atmosféricas, especialmente durante a aplicação de produtos de higienização;

d) as medidas programadas e equipamentos disponíveis para resgate e salvamento;

e) a indicação dos equipamentos de proteção coletiva e individual efetivamente utilizados, com seus respectivos números de Certificado de Aprovação (CA);

f) as formas de evitar ou controlar energias perigosas, especialmente choques elétricos;

g) eventuais correções na infraestrutura ou medidas organizacionais a serem recomendadas à contratante, para melhoria das condições de segurança nos locais onde os serviços foram realizados;

O profissional habilitado em segurança do trabalho não deverá exercer a função de vigia da entrada concomitantemente à função de supervisor dos trabalhos.

h.Está proibida a ventilação com oxigênio puro;

i.Todos os equipamentos elétricos utilizados devem ter proteção contra choques e seus cabos devem ter proteções duplas. Não serão admitidas extensões elétricas com fios paralelos simples;

j.Todos os trabalhadores devem portar seus equipamentos de segurança para cada condição de risco, durante todo o tempo em que estiver sob risco;

k.O relatório com a Análise de Riscos deverá ser assinado e entregue junto com o Relatório de Execução do Serviço.

O Quadro 1 abaixo ilustra o ciclo de vida do objeto, as responsabilidades, o estado atual e o prazo estimado.

| ETAPA | DESCRIÇÃO | RESPONSABILIDADE | ESTADO ATUAL | PRAZO ESTIMADO |
|---|---|---|---|---|
| 1. Documento de Oficialização da Demanda (DOD / DFD) | Início do processo administrativo pela unidade demandante | CAEMA | Concluído | Não se aplica |
| 2. Portaria de indicação de servidores para compor a equipe de planejamento da contratação | Formação da equipe de planejamento com coordenador da equipe, integrantes técnicos e administrativo para elaboração dos artefatos para contratação | SADM | Concluído | Não se aplica |
| 3. Elaboração de artefatos para servirem de base para a contratação | Análise de viabilidade e dimensionamento dos serviços, definição das regras técnicas e exigências do serviço, mitigação de falhas e proteção de dados | Equipe de planejamento da contratação | Em processo | Não se aplica |
| 4. Abertura das propostas para contratação de empresa | Após a aprovação dos artefatos da contratação pela Administração | CLC | Em processo | Não se aplica |
| 5. Execução dos serviços após a homologação da licitação | Execução de serviços segundo cronograma | Licitante a ser contratada | Em processo | 12 meses, sendo execução dos serviços semestral |
| 6. Garantia técnica | Os serviços executados, conforme o pretenso contrato, deverão ter uma garantia | Licitante a ser contratada | Aguardando a execução do objeto | 03 meses após cada serviço executado |

## 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Do universo de concorrentes

Poderão participar deste procedimento licitatório todas as empresas que atenderem a todas as exigências deste Termo de Referência, sendo preferencial a contratação das empresas que estiverem enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, atualizada pela Lei Complementar n.º 147/2014, dos artigos. 48, inciso I, e 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, além do art. 13, §2º, do Decreto nº 8.538/2015, de 6 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto n.º 10.273/2020, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte.

As Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte participantes deste procedimento licitatório deverão comprovar seu enquadramento e condições por meio de declaração específica, facultado ao Tribunal, se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 13, §2º, do Decreto nº 8.538/2015, de 6 de outubro de 2015.

### 4.2. Da vistoria Prévia

**4.2.1.** As proponentes, através de seus representantes legais, deverão vistoriar previamente as instalações físicas da edificação em que serão realizados os serviços, para o conhecimento do objeto licitado, não se aceitando alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, medições ou quaisquer outros fatores inerentes que venham a compor a proposta de preços a ser apresentada.

**4.2.2.** A vistoria será realizada até 24h anteriores à data da realização da licitação, no horário das 08:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis e deverá ser agendada/marcada com a Coordenação de Arquitetura, Engenharia, Manutenção, Conservação e Limpeza - CAEMA, por meio do telefone nº (83) 3533-6141 ou 6140.

**4.2.2.1.** Os locais da vistoria estão discriminados na TABELA 01 que é parte integrante deste documento.

**4.2.3**. Realizada a Vistoria, será fornecido/emitido o Termo de Vistoria em papel timbrado do próprio TRT, pela Coordenação de Arquitetura, Engenharia, Manutenção, Conservação e Limpeza – CAEMA.

**4.2.4**. O Termo de Vistoria deverá compor a proposta comercial da licitante.

**4.2.5**. O Termo de Vistoria poderá ser substituído por Declaração de Conhecimento da Condição das instalações físicas/ locais objeto da Licitação, firmada pelo representante legal da empresa,

em papel timbrado da empresa licitante, declarando, sob as penas da lei, para os fins que se façam necessários, que está ciente da condição de todos os locais (equipamentos e instalações) objeto desta Licitação, abdicando assim a empresa a qual representa, do direito de alegar desconhecimento acerca de qualquer dificuldade que porventura venha a surgir no transcorrer da execução dos serviços objeto do presente certame.

**4.2.6**. Após a emissão do Termo de Vistoria (item **4.2.1.**) ou uma vez apresentada a Declaração de conhecimento das condições locais (item **4.2.5.**), não serão aceitas alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, medições ou quaisquer outros fatores inerentes que venham compor a proposta de preços a ser apresentada.

**4.3. Da forma de apresentação das propostas**

As propostas deverão conter, sob pena de desclassificação:

**4.3.1.** O CNPJ e a Razão Social do proponente;

**4.3.2.** Marcas, modelos e referências que bem identifiquem todos os produtos que serão utilizados na execução dos serviços cotados;

**4.3.2.1.** A omissão da marca ou modelos dos produtos a serem utilizados na prestação dos serviços não implicará na desclassificação da licitante, cabendo, neste caso, à Fiscalização aprovar a marca/modelo que será empregada pela empresa contratada. Todos os materiais deverão ser normatizados e/ou certificados pelo INMETRO;

**4.3.3.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data de apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos;

**4.3.4.** Prazo para o início dos serviços, não podendo ser superior a 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Coordenação de Arquitetura, Engenharia, Manutenção, Conservação e Limpeza - CAEMA. As propostas que não se pronunciarem quanto ao prazo para início dos serviços serão entendidas com um período de 10 (dez) dias corridos;

**4.3.5.** O prazo de conclusão dos serviços não superior a 12 (doze) meses, após início efetivo dos serviços. As propostas que não se pronunciarem quanto a este prazo serão entendidas com um período 12 (doze) meses.

**4.3.5.1** A proponente deverá atender ao disposto na resolução CSJT n.º 70/2010, alterada pelas de nº 130/2013 e 228/2018, e pelo Ato nº 22/CSJT.GP.SG, de 11 de março de 2021, no que diz respeito às exigências pertinentes ao procedimento licitatório.

**4.4 Da Garantia da Contratação:**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.5. Da Garantia para os serviços**

Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90).

**4.6. Da Subcontratação dos serviços**

É vedada a subcontratação total ou parcial para esta contratação.

**4.7 Da Classificação do serviço segundo o Art. 20 da Lei 14.133/2021:**

O objeto desta contratação está caracterizado como comum.

**4.8 Dos Requisitos de sustentabilidade:**

A contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho instituído pelo *ATO CSJT.GP.SG.SEGGEST N.º 71, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025, que aprova a atualização e a revisão do referido Guia, especialmente os critérios constantes no item 13.1 Aquisição de Bens, no subitem 13.1.1 Bens de Consumo, subitens 13.1.1.2 Material de limpeza e higiene, 13.1.1.2.1 Produtos saneantes e item 14. Contratação de serviços, 14.1 Limpeza e Conservação, in verbis:*

> *13.1 AQUISIÇÃO DE BENS*
>
> *A aquisição de bens é essencial para o desenvolvimento das atividades do órgão, devendo, por isso, constituir-se como uma das estratégias para a implementação de premissas de sustentabilidade na estrutura da organização. Dessa forma, demonstra-se apropriada, sempre que possível, a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nos instrumentos convocatórios, como utilização de materiais recicláveis, produtos com maior durabilidade e que sejam constituídos pela menor quantidade de materiais perigosos ou tóxicos e que, nos processos de produção, consumam menor quantidade de matérias-primas e energia.*
>
> *13.1.1 Bens de Consumo*
>
> *Bem de consumo é aquele que, em razão de seu uso corrente, perde*

*normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos, além de outras características como:*

*13.1.1.2 Material de limpeza e higiene*

*Nas compras públicas sustentáveis, a escolha de materiais de limpeza e higiene deve privilegiar produtos que aliam eficiência com menor impacto ambiental e riscos reduzidos à saúde humana. Isso inclui a preferência por itens biodegradáveis, com embalagens recicláveis ou reutilizáveis, fórmulas menos tóxicas e processos de produção que respeitam critérios socioambientais, contribuindo para a redução de resíduos e a promoção do consumo consciente.*

*13.1.1.2.1 Produtos saneantes*

*Produtos utilizados na limpeza, desinfecção, desinfestação domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos e conservação de ambientes, tais como: álcool, água sanitária, detergentes, ceras, sabões, saponáceos, desinfetantes, inseticidas, entre outros. A aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis exige o consumo de diferentes produtos, essenciais à execução dos serviços de limpeza e copeiragem. A cada contratação ou aquisição, ocorrem danos ambientais na produção, no transporte, no uso e no descarte final de cada produto. Por essa razão, é importante a análise dos itens de limpeza quanto ao seu ciclo de vida, composição, eficiência e formas de comercialização.*

## *14 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS*

### *14.1 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO*

*<u>Recomendações</u>*

*Nas contratações de serviços de limpeza em que estejam incluídos os materiais de limpeza, deve-se optar por produtos biodegradáveis, priorizando aqueles menos agressivos ao meio ambiente e, preferencialmente, concentrados e/ou fornecidos em refil.*

*Os produtos usados na limpeza e conservação de ambientes, também denominados saneantes, tais como álcool, água sanitária, detergentes, ceras, sabões em barra e em pó, saponáceos, desinfetantes, inseticidas, deverão vir acompanhados dos seguintes documentos:*

*a) Registro ou Isenção de Registro ou Notificação dos Medicamentos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa/Ministério da Saúde vigente;*

*b) Serão aceitos Registros publicados no Diário Oficial da União ou obtidos pelo endereço eletrônico da Anvisa (www.anvisa.gov.br), dentro do prazo de validade.*

*Os produtos saneantes deverão ter as seguintes informações no rótulo: nome do fabricante, CNPJ, nome e CRQ do químico responsável, número do registro na Anvisa, número do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) e país de origem da indústria.*

*Recomenda-se exigir a Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ), de acordo com a NBR 14.725-4/2012. Os rótulos dos produtos saneantes, em especial daqueles classificados como perigosos, devem estar em conformidade com a referida norma.*

*Ainda quanto aos produtos saneantes a serem utilizados pela contratada, observar o que segue:*

- *Produtos utilizados sob a forma aerossol, solventes e esterilizantes: não devem conter substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução Conama nº 267/2000;*
- *Esponjas: dar preferência àquelas fabricadas com solvente à base d'água;*
- *Sabão em barra e detergentes em pó: priorizar a aquisição de produtos à base de coco ou isentos de fósforo e, quando inexistentes no mercado, deve-se exigir comprovação de que o teor respeita os limites máximos de concentração: Limite máximo de P2O5 por formulação (%) - 10,99. Limite máximo de P por formulação (%) - 4,80. Média ponderada máxima de P por GFI (%) - 3,16.*

*Média ponderada máxima de STPP por GFI (%) - 12,5, conforme estabelecido no Anexo I da Resolução Conama nº 359/2005.*

*A contratada deve adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e para a preservação dos recursos hídricos, nos termos da Lei nº 9.433/1997 e da legislação local, considerando a Política Socioambiental do órgão.*

*A Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010137 dispõe que os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão como prática de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.*

*O fiscal do contrato deverá conferir a destinação adequada dos resíduos, com especial atenção aos frascos de aerossóis em geral. Esses produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.*

## 5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O processo licitatório será realizado na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço, regido pela Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e pela regulamentação dada pela Instrução Normativa SEGES/ME no 73/2022, bem como a Lei Complementar n° 123/2006, o Decreto n° 8.538/2015 e alterações.

### 5.1. Dinâmica do contrato

Após a homologação do certame licitatório, a licitante será convocada para proceder a assinatura do contrato, no prazo previsto em edital. Na sequência, serão implementadas as atividades/ações para a consecução do objeto, conforme ilustra a Figura 1.

Figura 1 – Síntese das atividades/ações para execução do objeto

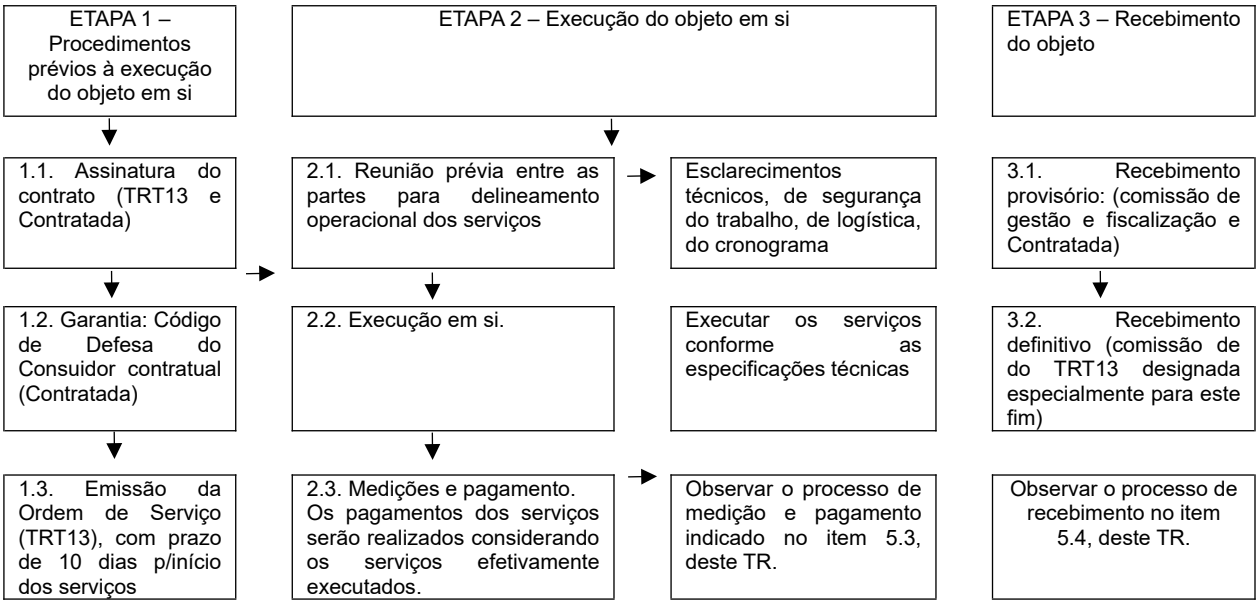


**5.2. Do cronograma de execução**

Os serviços deverão ser executados semestralmente, ou seja, 02 (duas) vezes por ano, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir do início dos serviços, conforme cronograma proposto pelo licitante.

**5.3. Da forma de pagamento e critérios de medição**

Os serviços serão remunerados conforme os serviços forem sendo executados, previamente definidos em cronograma proposto pelo licitante.

**5.4. Das condições de recebimento do serviço**

**5.4.1** Em conformidade com o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto deste Termo de Referência será recebido da seguinte forma:

**5.4.1.1.** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e Fiscalização, após verificação da conformidade dos serviços executados e identificação de eventuais inconformidades, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 5 (cinco) dias úteis da solicitação escrita da Contratada;

**5.4.1.2.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pelo TRT13, em até 10 (dez) dias úteis, pelo responsável por seu acompanhamento e Fiscalização, contados da entrega provisória e depois de concluída a verificação da qualidade e quantidade dos serviços.

**5.4.2.** Os serviços executados em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a corrigi-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento da notificação, sob pena de glosa dos custos previstos na proposta e não comprovados, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas no item 12 deste termo.

**5.4.3.** As notificações relacionadas à execução do Contrato, inclusive relacionadas à apresentação de documentos, suspendem os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

**5.4.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

### 5.5 Comunicação entre as partes

A comunicação entre as partes se dará por meio dos e-mails institucionais do TRT13 e da empresa. Desta, o endereço eletrônico será aquele informado por ocasião da contratação. Por meio deste canal, a simples comunicação no corpo do e-mail se constitui como comunicação oficial e, claro, ofícios ou notificações anexas também.

Os formatos de comunicações, sem prejuízo das demais por e-mail, são indicadas no Quadro 2.

Quadro 2 – Formatos de comunicação

| Documento | DESCRIÇÃO | OBSERVAÇÃO |
|---|---|---|
| 1. Ordem de serviço | Notificação própria do TRT13, em que a Contratada dá ciência do documento | Número e objeto do contrato, nome da contratada, prazos do início do serviço e de sua conclusão. |
| 2. Ofício | Padrão de correspondência oficial | Com diversas finalidades: notificações sobre qualidade do serviço, incidentes, garantias etc. |
| 3. Medição do serviço | Relatório com registros fotográficos dos serviços executados | Deve ser subscrita pelas partes. |
| 4. Nota fiscal de serviço | Documento deve conter nº do contrato, objeto, período de medição, além das informações próprias de uma NFSv | Será atestada pela Fiscalização |
| 5. Ata de reunião | Documento em que são lançadas informações por ocasião de reuniões agendadas | Contém participantes, data e hora da reunião, conteúdo e demais informações pertinentes |
| 8. Solicitação da contratada para recebimento provisório | Documentos expedidos pela contratada, sem modelo específico | Número e objeto do contrato, nome da contratada e objeto do pedido. |

Poderá ser utilizado, tendo em vista facilitar os encaminhamentos, o emprego de telefone celular e WhatsApp, contudo tais meios não se constituem mecanismos oficiais.

### 5.6. Da Retirada do Empenho e Assinatura do Contrato

**5.6.1.** Homologado o julgamento e emitida a Nota de Empenho da Despesa, a Divisão de Contratos deverá remeter à Contratada cópia desta, bem como do instrumento de contrato, via e-mail, objetivando ciência e assinatura do documento.

**5.6.2.** Para fins de formalização do ato de recebimento dos supramencionados documentos, de forma idêntica, a Contratada deverá informar a sua recepção.

**5.6.3.** O licitante vencedor terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para atender à convocação de que trata este item, prorrogável uma única vez, a critério do Tribunal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, na Lei n.º 14.133/2021 e legislação correlata.

**5.6.4.** Se a empresa não apresentar situação regular ou se recusar a receber a Nota de Empenho ou o instrumento de contrato, injustificadamente, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida, com aplicação das penalidades cabíveis, a teor do item “SANÇÕES” do presente Termo de Referência.

## 6. DA GESTÃO DO CONTRATO

**6.1.** O TRT13 e a contratada firmarão um contrato por meio de um documento conforme minuta a ser elaborada pela Coordenação de Licitações e Contratos.

**6.2.** O Contrato será gerido por uma Comissão designada pelo TRT13. Esta, normalmente, é composta por um gestor titular, um gestor substituto e fiscais técnicos. À Comissão de Fiscalização e Acompanhamento compete, entre outras atribuições:

**6.2.1.** Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

**6.2.2.** Ordenar à contratada corrigir, refazer ou reconstituir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

**6.2.3.** Dar a palavra final sempre que ocorrerem dúvidas quanto à interpretação de especificações de materiais ou serviços;

**6.2.4.** Notificar por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

**6.2.5.** Analisar e responder às solicitações de prorrogação de prazo, apresentadas pela Contratada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável;

**6.2.6.** Verificar a conformidade dos serviços executados, materiais e equipamentos utilizados, para fins de medição e recebimento do objeto;

**6.2.7.** Instruir os elementos necessários (medição, informações, atestos) para o processo de pagamento devido nas condições estabelecidas no contrato;

**6.2.8.** Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente contratação, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais

**6.3.** As comunicações se darão conforme o item **5.5**.

**6.4.** Após a formalização do contrato, será agendada uma reunião preliminar para delineamento operacional dos serviços, a fim de sejam dados os esclarecimentos técnicos, de segurança do trabalho, de logística, do cronograma real dos serviços.

**6.5.** O acompanhamento dos serviços ocorrerá de forma presencial nos locais de serviço e deverá ser subsidiado e documentado em registros diários dos serviços e das equipes de trabalho por meio de relatórios fotográficos.

**6.6.** Deverá ser mantido nos locais de serviço um preposto, para o acompanhamento dos serviços.

**6.7. Da Vigência, prorrogação e reajustamento**

**6.7.1.** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, passível de prorrogação, respeitada a vigência máxima decenal, de acordo com o que estabelece o art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e, ainda:

a. Haja autorização formal da autoridade competente.

b. Os serviços tenham sido prestados regularmente.

c. A Administração mantenha interesse na realização do serviço.

d. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração.

e. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

**6.7.2.** A prorrogação da vigência do Contrato será precedida de pesquisa para verificação das condições oferecidas pelo CONTRATADO e sua vantajosidade para este Tribunal.

**6.7.3.** Os valores contratados poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta, com base na variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

**6.7.4.** A pelo menos 60 (sessenta) dias corridos do término da vigência do contrato a ser firmado, o CONTRATANTE expedirá comunicado à CONTRATADA para que esta se manifeste, dentro de 03 (três) dias contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do contrato.

**6.7.5.** Se positiva a resposta, o CONTRATANTE providenciará, no devido tempo, o respectivo Termo Aditivo.

**6.7.6.** A resposta da CONTRATADA terá caráter irretratável, portanto, esta não poderá, após se manifestar num ou noutro sentido, alegar arrependimento para reformular sua decisão.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**7.1.** Os serviços serão remunerados conforme serviços completamente executados:

a) O pagamento se dará em moeda corrente (Real), até o 10º (décimo) dia útil, após a entrada da Nota Fiscal/Fatura, sua conferência e o devido “atesto” pelo Gestor do contrato, mediante Ordem Bancária emitida em nome da CONTRATADA e creditada em sua conta-corrente, que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal/Fatura, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, se for o caso;

b) A periodicidade dos pagamentos será de acordo com a execução dos serviços, completamente executados;

c) As medições devem ser acompanhadas de relatório fotográfico, contendo todas as informações necessárias à compreensão e identificação por parte da Fiscalização, correspondente às relações dos serviços efetivamente concluídos.

**7.2.** O pagamento de quaisquer despesas somente poderá ser efetuado aos fornecedores de bens e serviços do TRT13 que estiverem cadastrados e enviarem as notas fiscais e certidões de regularidade fiscal/trabalhista no sistema SIGEO, sendo obrigação da Contratada efetuar o cadastro no referido sistema, no prazo de até 10 dias da assinatura do contrato, conforme estabelecido no Subitem **10.1.27**.

**7.2.1.** A contratada deverá enviar, até o quinto dia útil contado da entrega do objeto, notas fiscais e certidões de regularidade fiscal/trabalhista, por meio do sistema SIGEO;

**7.3.** As medições e posterior pagamento seguirão os seguintes procedimentos:

i. A Fiscalização analisará todo o material apresentado, emitindo parecer conclusivo a respeito da sua adequabilidade das informações contidas, à luz das regras estabelecidas neste TR;

ii. Em caso de conformidade do material apresentado, a Fiscalização atestará a medição, asseverando que os serviços foram efetivamente executados;

iii. De posse da nota fiscal, a Fiscalização atestará a despesa, encaminhando-a à Administração do TRT 13ª Região, para que seja autorizado o pagamento e posterior liquidação da despesa, que será realizada em até 10 dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal.

**7.4.** Em quaisquer das devoluções por erros detectados nos elementos da medição ou na própria Nota Fiscal, cuja responsabilidade seja da Contratada, o prazo para pagamento será reiniciado, sem ônus para o Contratante.

**7.5.** Nenhum pagamento efetuado pelo Contratante, isentará a Contratada das suas responsabilidades contratuais, tampouco implicará aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente, respondendo a Contratada por quaisquer imperfeições e incorreções porventura não detectadas à época do ateste das notas ou ainda, pelo efeito retardado destas, surgido a posteriori.

**7.6.** A Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF verificará a regularidade fiscal da CONTRATADA quanto à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos com o INSS, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS.

**7.7.** O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**7.8.** Observar-se-á, se o CNPJ apresentado na nota fiscal é o mesmo constante dos documentos habilitatórios e proposta apresentada. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade

fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos ou das prorrogações contratuais.

**7.9.** Será efetuada por este Tribunal a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, se couber.

**7.9.1.** A retenção dos tributos, informada no Item anterior, não será efetuada caso a CONTRATADA apresente junto à Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

**7.10.** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de inadimplência contratual. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

**7.11.** Será de inteira e única responsabilidade da Contratada o ISS referente ao serviço, cabendo ao TRT 13ª Região a retenção e repasse quando a legislação assim exigir.

**7.12.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração do Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{\frac{TX}{100}}{365} \text{ e } EM = I * N * VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**7.13.** A Contratada que der ensejo ao atraso no envio das informações à Receita Federal pelo Tribunal, em virtude de não cumprir as obrigações relativas ao cadastro e envio de documentos, na forma deste contrato, será responsabilizada por eventuais multas administrativas que vierem a ser aplicadas pela Receita Federal do Brasil.

**7.14.** O(A) Contratada(o), pessoa física ou jurídica que, residente ou domiciliado no País ou no exterior, realizar operações com bens ou com serviços, inclusive exportações, e importações, deverá emitir documento fiscal eletrônico, para os fins estabelecidos na LEI COMPLEMENTAR Nº 214, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

**7.14.1** Para fins de cumprimento da obrigação acima disposta, o(a) fornecedor(a) deverá utilizar o sistema adotado no sistema onde é domiciliado, cabendo, em caso de impossibilidade ou de ausência de inscrição municipal, utilizar o link: https://www.gov.br/nfse/pt-br.

## 8. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**8.1.** Para a presente contratação, será efetuada licitação na **modalidade pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço global**, com fundamento na legislação constante do subitem supra, bem como na Lei n.º 14.133/2021.

**8.1.1.** A adjudicação pelo menor preço global dar-se-á pelo fato de que o seu fracionamento comprometeria a eficiência do tratamento sanitário, dificultaria a atribuição de responsabilidade por eventuais falhas e resultaria em perda de economia de escala, além de que a consecução do objeto em vários contratos, maximizaria a influência de fatores que contribuiriam para tornar mais dispendiosa a contratação, dificultando, assim, o acompanhamento e a fiscalização dos contratos.

**8.2.** Os licitantes devem observar, na formalização da proposta, o que deverá ser contido, conforme explicita o item **4.5** deste TR.

### 8.3. Do critério de aceitabilidade de preços

**8.3.1.** Serão desclassificadas as propostas com preços superiores aos preços estimados pelo TRT ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

**8.3.2.** Serão desclassificadas as empresas que, em consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, tenham sofrido penalidades que obstem a celebração do contrato pretendido, nos termos da Lei n° 12.846/2013;

**8.3.3.** Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis:

**8.3.3.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Termo de Referência;

**8.3.3.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 1º do Art. 59 da Lei n.º 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
c) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
d) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
e) Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
f) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
g) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
h) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
i) Estudos setoriais;
j) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
k) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
l) Demais verificações que se fizerem necessárias.

## 9. DA ESTIMATIVA DO PREÇO

**9.1** A Seção de Compras e Pesquisa de Preços realizou a pesquisa de preços em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES-ME Nº 65/2021 do Ministério da Economia, visando a aquisição mediante a Lei n° 14.133/2021, objetivando estabelecer parâmetro para a contratação de empresa especializada, registrada no conselho regional química, visando a prestação de serviços de limpeza de caixas-d'água e cisternas das edificações pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, localizadas na Capital e em todas as Unidades do Interior do Estado, em atendimento à legislação específica, consoante especificado no Documento de Oficialização da Demanda (doc. 01), nos moldes seguintes:

| **DESCRIÇÃO DA PESQUISA DE MERCADO COM BASE NOS DISPOSITIVOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES / ME Nº 65/2021, DE 07 DE JULHO DE 2021** | | | |
|---|---|---|---|
| **DISPOSITIVO LEGAL** | **LOCAL DE PESQUISA** | **PERIODICIDADE** | **RESULTADO DA PESQUISA** |
| Inciso I, do art. 5º | COMPRAS GOVERNAMENTAIS | Últimos 12 (doze) meses | Contemplando contratação de mesma natureza e/ou que atenda às especificações do objeto deste protocolo (doc. 13), por meio da ferramenta Banco de Preços. |
| Inciso II, do art. 5º | OUTROS ENTES PÚBLICOS | Últimos 12 (doze) meses | Identificado registro (doc. 14) por meio da ferramenta Painel de Preços. |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Inciso III, do art. 5º | SITES ESPECIALIZADOS ou de DOMÍNIO AMPLO | Últimos 06 (seis) meses | - Não identificado registro (doc. 13), através da ferramenta Banco de Preços. |
| Inciso I, do art. 5º | Consulta TRTs 1ª, 6ª e 7ª Região: Portal Transparência | Últimos 12 (doze) meses | Não identificado registro nos Tribunais consultados (docs. 15/17). |
| Inciso IV, do art. 5º | Consulta no mercado – Solicitação de Orçamento nº 61/2026 (doc. 05). | Validade da proposta | Proposta: Docs. 18/19. |

Após a pesquisa, foi possível identificar preço que possa subsidiar a possível contratação.

Inobstante consultadas (docs. 07/08 e 10/12), as empresas Combate Controle de Pragas, Detinset Saúde Ambiental, Grupo Nildo Saúde Ambiental, R&F Dedetização Ambiental Ltda. e Sanded Sanitização e Dedetização de Ambientes não apresentaram propostas para a presente demanda.

Ressalte-se que a justificativa para escolha dos fornecedores para os quais foram encaminhadas as solicitações dos orçamentos foi tão somente o ramo de atividade, com o intuito de verificar preços de serviços de limpeza de caixas d'água e cisternas das edificações pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, localizadas na Capital e em todas as Unidades do Interior do Estado, em todo o território nacional.

Desta forma, com base nas pesquisas realizadas, a despesa total estimada alcançou o importe de **R$ 47.016,24 (quarenta e sete mil, dezesseis reais e vinte e quatro centavos)**, consoante a planilha comparativa e estimativa de preços acostada aos autos (doc. 20).

A metodologia utilizada para definição do preço de referência foi a média aritmética dos preços obtidos nas pesquisas realizadas, cuja soma de todos os valores foi dividida pelo número de fornecedores, em razão de estarem dispostos de forma homogênea, considerando o uso da medida de dispersão denominada coeficiente de variação, havendo desconsideração de valores por se apresentarem excessivamente elevados em relação à média dos demais preços obtidos para os itens respectivos (saneamento das amostras), conforme detalhamento no Mapa Comparativo de Preços (doc. 20).

Para o cálculo do coeficiente de variação é necessária a utilização do desvio-padrão que demonstra a distância dos valores em relação à média do conjunto e quanto mais próximo de 0 (zero) for o desvio-padrão, menos dispersos são os dados daquele conjunto.

Neste diapasão, o coeficiente de variação fornece a oscilação dos dados obtidos em relação à média. Quanto menor for o seu valor, mais homogêneos serão os dados. O coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A presente seção trata das obrigações das partes, contratada e contratante, sem prejuízo de outras obrigações a que se refere este TR e a Lei 14.133/2021.

### 10.1. Das obrigações da contratada

**10.1.1.** Executar os serviços estabelecidos pelo TRT, através de equipe e pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas e sob sua supervisão direta, obrigando-se a indenizar ao TRT, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização da parte desta, quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios e máquinas, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá aos danos causados a terceiros durante a execução dos serviços.

**10.1.2.** Recrutar e contratar mão de obra, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do TRT, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora, assumindo, ainda, a responsabilidade pela coordenação e fiscalização e orientação técnica, controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições admissões, demissões, transferências, promoções, etc..

**10.1.3.** Executar os serviços dentro da melhor técnica de engenharia, utilizando materiais novos, dentro das especificações do fabricante e das prescrições do INMETRO e da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e outras normas congêneres.

**10.1.3.1** Antes da execução dos serviços, os materiais utilizados deverão ser submetidos à aprovação da Fiscalização, mediante apresentação de catálogos, fichas técnicas e certificados aplicáveis. A aprovação pela Fiscalização não exime a Contratada da responsabilidade pela conformidade, qualidade e desempenho dos materiais utilizados.

**10.1.4.** Da Segurança do Trabalho:

**10.1.4.1.** Das disposições gerais

Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação vigente aplicável e as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, da Portaria N° 3.214, de 08 de junho de 1978, e suas atualizações, não sendo possível a alegação de desconhecimento de quaisquer Leis, Decretos, Portarias, Notificações, Normas Técnicas e de outras disposições que, com relação à matéria, sejam incluídas em códigos de obras ou regulamentos sanitários dos Estados ou Municípios, bem como daquelas oriundas de convenções e acordos coletivos de trabalho, mesmo que as mesmas não estejam mencionadas no presente Termo de Referência.

a. Dar ciência ao Tribunal, na pessoa do gestor do contrato ou fiscal técnico, imediatamente e por escrito, de qualquer incidente ou acidente de trabalho ocorrido durante a execução dos serviços;

**10.1.4.2**. Dos equipamentos de proteção individual (EPI's)

- Devem ser fornecidos e garantida a utilização dos EPI's;
- Antes do início dos serviços, a contratada deve apresentar ao gestor do contrato ou fiscal técnico, a lista de EPI fornecida por trabalhador, com documentação comprobatória, além dos respectivos Certificados de Aprovação.

**10.1.5.** Para fins de comunicação entre as partes contratantes, eventuais mudanças de endereço e correio eletrônico da Contratada deverão ser comunicadas ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.1.5.1** De acordo com a previsão estabelecida no art. 44, §2º da IN nº 5/2017 – MPDG, as comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**10.1.6.** Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a equipamentos, ferramentas, insumos, materiais, impostos, taxas, frete, deslocamentos e demais encargos decorrentes do serviço.

**10.1.7.** Reparar prontamente os danos ou avarias causadas por seus empregados aos bens do TRT ou de terceiros.

**10.1.8.** Responder por defeitos decorrentes dos serviços objeto do contrato, os quais são de sua exclusiva responsabilidade.

**10.1.8.1.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRT, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

**10.1.09.** Dar ciência ao Tribunal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

**10.1.10.** Corrigir, refazer ou complementar, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas estabelecidos neste Termo de Referência, no prazo estabelecido pela Fiscalização.

**10.1.11.** Comunicar à Fiscalização, previamente à execução, eventuais incompatibilidades, interferências ou necessidades de adequação identificadas nas condições existentes, apresentando justificativa técnica e proposta de solução para análise e aprovação.

**10.1.12.** Pagar em dia seus empregados, e apresentar ao Tribunal, sempre que solicitado, cópia das folhas de pagamento, contracheques etc., relativos aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, bem como o comprovante/guias de recolhimentos dos impostos, contribuições e outros incidentes sobre esses serviços (INSS, FGTS etc.).

**10.1.13.** Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do TRT da 13ª Região, clientes, visitantes e demais contratados, podendo esta exigir a retirada daqueles, cujas condutas sejam julgadas inconvenientes.

**10.1.14.** Diligenciar para que seus empregados não executem serviços que não os previstos neste Contrato.

**10.1.15.** Coordenar e supervisionar seus empregados, de forma que os serviços sejam realizados a tempo e a contento, nos padrões de qualidade exigidos pelo TRT, promovendo os meios necessários para que seus empregados tenham plenas condições de trabalho, sejam eles de transporte, alimentação ou outra qualquer.

**10.1.16.** Indicar seu preposto e respectivo substituto, que serão responsáveis pelo recebimento das demandas encaminhadas (Art. 118 da Lei nº 14.133/2021).

**10.1.17.** Assumir total responsabilidade sobre equipamentos, móveis e utensílios colocados à disposição para execução dos serviços, garantindo-lhes a integridade e ressarcindo ao TRT as despesas decorrentes da má utilização deles por empregados e/ou terceiros sob a sua responsabilidade.

**10.1.18.** Informar ao TRT da 13ª Região, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome e o respectivo número da carteira de identidade dos empregados e/ou terceiros alocados na prestação dos serviços.

**10.1.19.** Dar sempre como conferido e perfeito o serviço executado, cumprindo, rigorosamente, os cronogramas estabelecidos pelo TRT e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venha a causar ao Contratante ou a terceiros, de modo direto e indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus para o TRT.

**10.1.20.** Manter seus empregados, quando em serviço no TRT, devidamente identificados com crachá e uniformizados adequadamente.

**10.1.21.** Indenizar todos os custos e despesas financeiras que porventura venham a ser suportadas pelo TRT, por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício entre o Tribunal e os empregados da Contratada.

**10.1.22.** Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do TRT da 13ª Região.

**10.1.23.** Arcar com o ônus do transporte dos materiais até o local de execução dos serviços contratados, bem como a retirada de qualquer tipo de entulho, lixo ou material de descarte resultante da execução dos serviços contratados, na forma recomendada pelos órgãos competentes e de forma sustentável, fornecendo para a Fiscalização a documentação que comprove o descarte.

**10.1.24.** Substituir, num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer funcionário, por solicitação da administração do TRT, independentemente da razão ou motivo.

**10.1.25.** A Contratada deverá observar a previsão contida no art. 2º, inc. VI, da Resolução CNJ nº 07/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229/2016, o qual dispõe sobre a vedação nas contratações, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em

seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

**10.1.25.1**. Para fins de cumprimento ao disposto no subitem **10.1.25** supra, deverá ser apresentada declaração de conformidade.

**10.1.26.** A Contratada deverá observar a previsão contida no art. 5º, inc. IV da Lei nº 12.846/2013, a qual dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

**10.1.27.** A Contratada deverá realizar cadastro junto ao sistema SIGEO, por meio do link: https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0, para os fins estabelecidos na Instrução Normativa RFB nº 2.043/2021, no prazo de até 10 dias da assinatura do contrato.

- Para fins de cumprimento da obrigação acima disposta, encontra-se disponível na internet manual de ajuda do fornecedor, que pode ser acessado por meio do seguinte link: https://sigeo.jt.jus.br/ajuda.

**10.1.28.** Apresentar declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021.

**10.1.29.** Observar a política de prevenção e combate ao assédio do TRT 13ª Região (Resolução Administrativa 104/2022), bem como as prescrições da Resolução CNJ 351/2020.

**10.1.29.1** A observância da política de que trata esta subcláusula visa à promoção de relações saudáveis de trabalho, prevenção e mitigação de riscos de práticas abusivas e discriminatórias, enfrentamento da discriminação, assédio moral e sexual no trabalho, bem como do respeito à diversidade e outros temas correlatos.

**10.1.30.** Não transferir a terceiro, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

**10.1.31.** Manter atualizada, durante toda a execução do objeto do presente Termo de Referência, as condições e documentações apresentadas para habilitação e qualificação, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.

**10.1.32.** Apresentar identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

**10.1.33.** Comunicar ao CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto, endereço, correio eletrônico, telefone ou representante legal, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da mudança.

**10.1.34.** A contratada deverá empregar os produtos respeitando as normas preconizadas pelo Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (*ATO CSJT.GP.SG.SEGGEST N.º 71, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025*), especialmente os critérios constantes nos itens 1. AQUISIÇÃO DE BENS, subitens 1.1. Bens de Consumo, 1.1.2. Material de limpeza e higiene, 1.1.2.1. Produtos saneantes e 2. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, *in verbis*:

> ***1. AQUISIÇÃO DE BENS***
>
> *A aquisição de bens é essencial para o desenvolvimento das atividades do órgão, devendo, por isso, constituir-se como uma das estratégias para a implementação de premissas de sustentabilidade na estrutura da organização. Desta forma, demonstra-se apropriada, sempre que possível, a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nos instrumentos convocatórios, como utilização de materiais recicláveis, produtos com maior durabilidade e que sejam constituídos pela menor quantidade de materiais perigosos ou tóxicos e que, nos processos de produção, consumam menor quantidade de matérias-primas e energia.*
>
> *1.1. Bens de Consumo*
>
> *Na aquisição de bens de consumo, deve-se* ***comprar somente o essencial*** *ao desenvolvimento das atividades do órgão, de modo a reduzir a produção de resíduos e estimular o consumo consciente.*
>
> *1.1.2. Material de limpeza e higiene*
>
> *1.1.2.1. Produtos saneantes*
>
> *<u>Produtos</u>*
>
> *Adquirir produtos biodegradáveis, priorizando a aquisição daqueles menos agressivos ao meio ambiente e, preferencialmente, concentrados e/ou fornecidos em refil.*
>
> ***2. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS***
>
> ***As contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta devem observar os critérios e práticas de sustentabilidade.***
> *Nos contratos para prestação de serviços, a Justiça do Trabalho deve:*
> *● Promover o respeito à diversidade e à equidade, de forma a combater a discriminação que se baseie em preconceito e envolva distinção, exclusão e preferência que tenham o efeito de anular a igualdade de tratamento ou oportunidades;*
> *● Contribuir para a erradicação do trabalho infantil e para proteger o adolescente do trabalho ilegal;*
> *● Contribuir para a eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório; e*
> *● Promover a saúde ocupacional e prevenir riscos e doenças relacionados ao trabalho.*
>
> ***A contratada deve comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual****, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:*
> *a) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº04/2016; e*
> *b) não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho*

*escravo, em afronta ao previsto:*

*● Nos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988;*

*● Nos artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro;*

*● No Decreto n° 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo);*

*● Nas Convenções da OIT nº 29 e nº 105;*

*● No Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT);*

*● Nos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho;*

*● No Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.*

*"**Grifo nosso"**.*

**10.1.35.** Confirmar à Coordenadoria de Arquitetura, Engenharia, Manutenção, Conservação e Limpeza – CAEMA, com antecedência mínima de 48 horas, a data de início dos serviços, às restrições de uso, cuidados, reações adversas do produto, prazo para lavagem e utilização dos ambientes e demais cuidados necessários para atividades similares.

**10.1.36.** A empresa contratada deverá, ao longo da execução contratual, adotar as práticas de sustentabilidade previstas no artigo 6° da IN 01/2010 da SLTI/MPOG, no que couber, a exemplo do cuidado com a inutilização e descarte das embalagens dos produtos químicos.

**10.1.37.** Submeter-se ao horário de trabalho determinado pela Administração do TRT, atendendo imediatamente à ordem de suspensão dos serviços, quando, por conta de ruídos, poeiras, odores ou outras causas, esses perturbarem o andamento normal dos trabalhos desenvolvidos nas Unidades deste Tribunal do Trabalho.

**10.1.38.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRT13, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

**10.1.39.** Manter fiscalização sobre os serviços e funcionários, independente da que será exercida pelo Tribunal.

**10.1.40.** Observar os regramentos dispostos no ATO TRT13.SGP N.º 121, DE 30 DE JUNHO DE 2025 – Institui o Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, cujo acesso poderá ocorrer através do linkhttps://normasinternas.trt13.jus.br/xmlui/handle/bdtrt7/128291.

**10.2. Das obrigações do contratante**

**10.2.1.** Indicar os locais onde deverão ser prestados os serviços e permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada aos mesmos, quando em serviço e devidamente identificados, para a perfeita execução dos serviços.

**10.2.1.1.** O TRT disponibilizará acesso à Contratada em cada local de execução dos serviços, contudo é de obrigação da contratada a guarda de suas ferramentas, materiais e equipamentos de pequeno porte.

**10.2.1.2.** Impedir que pessoas não identificadas pela Contratada realizem os serviços de

manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia.

**10.2.1.3.** Manter contato com a Contratada sempre que ocorrer necessidades de intervenções corretivas dos serviços, durante a vigência da garantia.

**10.2.2.** Dar providências às recomendações da Contratada, concernentes às condições de uso correto do(s) equipamentos instalados, divulgar orientações e fiscalizar procedimentos.

**10.2.3.** Notificar à Contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

**10.2.4.** Analisar e responder às solicitações de prorrogação de prazo, apresentadas pela Contratada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

**10.2.5.** Receber os serviços entregues de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência/Edital e proposta apresentada, após verificação minuciosa da conformidade dos serviços entregues com tais especificações.

**10.2.6.** Sustar o recebimento dos serviços, na hipótese de estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida.

**10.2.7.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

**10.2.8.** Emitir a(s) Nota(s) de Empenho.

**10.2.9.** Designar representante(s) da área demandante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual ficará responsável por determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**10.2.10.** A fiscalização de que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência dessa, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Inciso II do § 4º do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**10.2.11.** Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente contratação, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais.

**10.2.11.1.** O servidor ou comissão responsável pelo recebimento definitivo impulsionará tal processo administrativo, através de relatório que indique as falhas ocorridas e as penalidades a serem aplicadas, conforme Edital.

**10.2.12.** Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

## 11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para fazer face às despesas com o objeto da licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do TRT 13ª Região, na Natureza de Despesa 339039, do Programa de Trabalho Resumido 167983.

## 12. DAS SANÇÕES

**12.1.** Caso os serviços não sejam executados em conformidade com este Termo de Referência, projetos, detalhes, especificações, determinações da Fiscalização e normas técnicas aplicáveis, o Tribunal poderá determinar sua correção, refazimento ou adequação, às expensas da Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**12.2.** A inexecução parcial ou total do objeto deste TR, torna possível a aplicação das sanções conforme listado a seguir:

**12.2.1.** Advertência, quando ultrapassado o prazo de 5 (cinco) dias para início dos trabalhos e descumprimento de qualquer das obrigações previstas no Edital;

**12.2.2.** Multa de 1%, quando, de forma injustificada, a Contratada não comparecer a uma das duas reuniões agendadas pelo Coordenador do Projeto ou Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

**12.2.3.** Multa de 3% sobre o valor total do contrato:

a) Quando houver atraso injustificado em assinar o contrato;

b) Quando ultrapassarem 10 dias do prazo final de execução dos trabalhos sem justificativa aceita;

**12.2.4.** Multa de 5% sobre o valor total do contrato:

a) Quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias após a ciência da Ordem de Serviço pelo Contratante;

b) Quando ultrapassarem 20 dias do prazo final de execução dos trabalhos sem justificativa aceita;

**12.2.5.** Impedimento de licitar e contratar (Inciso III, Art. 156, Lei nº 14.133/2021) - de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRT da 13ª Região no caso de inexecução parcial do Contrato;

**12.2.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (Inciso IV, Art. 156, Lei nº 14.133/2021):

a) quando tiver sofrido condenação definitiva por ter participado praticado fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

b) quando tiver apresentado qualquer documento falsificado com o objetivo de participar da licitação ou comprovar sua habilitação;

c) quando tiver cometido ato capitulado como crime pela Lei nº 14.133/2021, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do TRT 13ª Região, após a assinatura do Contrato;

d) pela inexecução total do objeto.

## 13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**13.1.** As Partes, seus servidores/empregados e seus subcontratados se obrigam a adotar, no tratamento de dados pessoais como Operadora ou Controladora, as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação, bem como garantir a confidencialidade dos dados coletados, em conformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e em estrita observância aos termos da Política de Segurança da Comunicação e Comunicações, da Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normativos pertinentes aprovados pelo TRT13 e publicados no site da instituição.

**13.2.** Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, copiados, modificados ou removidos sem autorização prévia da Parte “Controladora” dos dados, bem como não poderão ser utilizados para qualquer finalidade além da execução deste instrumento.

**13.3.** Cada Parte deverá limitar o acesso às informações a seus colaboradores, a quem este acesso seja obrigatoriamente necessário ou apropriado para que a execução do presente ajuste ocorra de forma adequada.

**13.4.** O dever de confidencialidade abrange todas as informações recebidas pelas Partes, de forma oral ou escrita, através de diversos procedimentos de comunicação, tais como telefone e mídias digitais, em decorrência do sigilo a elas inerentes.

**13.5.** As Partes não poderão colocar a outra em situação de violação da LGPD. A não observância de qualquer das disposições estabelecidas nesta Cláusula sujeitará a Parte infratora aos procedimentos judiciais competentes, de ordem civil e criminal.

**13.6.** Eventuais dados coletados serão arquivados somente pelo tempo necessário para a execução deste instrumento. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da LGPD ou por interesse público.

**13.7.** As obrigações constantes no parágrafo anterior não se aplicarão a qualquer informação que deva ser revelada em razão de interesse público ou por ordem judicial, nos limites de tal ordem.

**13.8.** A obrigação de confidencialidade é em caráter irrevogável e irretratável, devendo ser observada mesmo após o encerramento do presente ajuste.

**13.9.** Quando houver tratamento de dados de menores, a Parte deverá providenciar a coleta de consentimento específico de, pelo menos, um dos pais ou do responsável legal.

## Equipe de Planejamento da Contratação
## PORTARIA TRT13 DG N.º 282/2026

| **EMERSON SANTOS MAUL DE ANDRADE** Matrícula nº 300.351.130 | **EDIVÂNIA CRUZ TEIXEIRA** Matrícula n.º 270.026.311 | **GIOVANNI SOUTO MAIOR LOMBARDI,** Matrícula n.º 285.121.649 | **JACKSON BERTAMONI DE LIMA** Matrícula nº 201.341.073 | **PAULO ROBERTO FERNANDES DE ALBUQUERQUE,** Matrícula nº 245.163.500 |
|---|---|---|---|---|
| Integrante Demandante e Coordenador da Equipe | Integrante Técnico | Integrante Técnico | Integrante Técnico | Integrante Administrativo |

# ANEXO I

## DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

a) para fins do disposto na Resolução CNJ N° 229/2016 de 22/06/2016, que a empresa não possui em seu quadro societário e que não virá a contratar no decorrer da execução deste Contrato, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive dos magistrados ocupantes do cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, na forma da citada Resolução;

b) para fins do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

- Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

c) para fins do disposto no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (instituído pelo *ATO CSJT.GP.SG.SEGGEST N.º 71, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025*) que:

> c1) que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos termos da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n° 4 de 11 de maio de 2016 e que;
>
> c2) não foi condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão: aos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo); nas Convenções da OIT nºs 29 e 105; no Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); nos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; e no Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

d) para fins do disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 c/c Recomendação CSJT nº 24, de 21 março de 2022, que promove o fiel cumprimento das cotas de contratação de pessoas com deficiência, com incentivo à inclusão no mercado de trabalho também das pessoas com Síndrome de Down, nas atividades que lhes sejam compatíveis, como ação afirmativa de empregabilidade, inclusão e cidadania.

_____

(data)

_____

(representante legal)

**TABELA 01**
**SERVIÇOS DE LIMPEZA EM RESERVATÓRIOS DE ÁGUA**
**RELAÇÃO DAS UNIDADES**

| ITEM | PRÉDIOS | CIDADE | RESERVATÓRIOS ($M^3$) |
|---|---|---|---|
| 01 | EDIFÍCIO SEDE<br>Av. Corálio Soares Oliveira, S/N, Centro, João Pessoa/PB | João Pessoa | -01 (um) reservatório enterrado - 6,80 x 2,50 x 2,00 = 34,00m³<br>-02 (dois) reservatórios elevados – 4,25 x 3,75 x 2,00 = 31,87m³ x 2 = 63,74m³ |
| 02 | PRÉDIO DA COORDENADORIA DE GESTÃO DOCUMENTAL E MEMÓRIA (ARQUIVO DAS VARAS)<br>Av. Mons. Walfredo Leal, n.º 61, Centro – João Pessoa – PB | João Pessoa | -02 (dois) reservatórios superiores – 1,00 $m^3$ |
| 03 | PRÉDIO situado à<br>Av. D. Pedro I, n° 247 – Centro – João Pessoa – PB | João Pessoa | -01(um) reservatório (caixa d'água) 10,00m³<br>-01 (um) Reservatório inferior = 6,93 m³ |
| 04 | PRÉDIO DO FÓRUM MAXIMIANO FIGUEIREDO<br>Rua Aviador Mário Vieira de Melo, 1440, João Agripino – João Pessoa/PB | João Pessoa | -03 (três) caixas de fibra com capacidade para 20.000 litros;<br>-01 reservatório elevado c/ capacidade de 40.000 litros |
| 05 | COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO<br>R Marechal Deodoro da Fonseca, nº 150 Torre | João Pessoa | - 01 (hum)reservatório elevado com capacidade de 4 $m^3$ |
| 06 | FÓRUM JOSÉ CARLOS ARCOVERDE NÓBREGA<br>Av. Virgínio V. Borges, Alto da Cosibra, s/n, Santa Rita/PB | Santa Rita | - 01 (hum) Reservatório elevado de alvenaria – 10,5 m³ |
| 07 | FÓRUM IRINEU JOFFILY – CAMPINA GRANDE Rua. Edgard Vilarim Meira – S/N – Liberdade – Campina Grande – PB | Campina Grande | -01 (um) Reservatório inferior prédio principal = 20,0m³;<br>-01 (um) Reservatório superior prédio principal = 23,8m³;<br>-01 (um) Reservatório superior anexo = 13,90m³. |
| 08 | Vara do trabalho de Catolé do Rocha - PB Av. Dep. Américo Maia, 1771 – Catolé do Rocha – PB | Catolé do Rocha | -01 (um) Reservatório elevado – 4,00m³;<br>-01 (um) Reservatório enterrado (cisterna) – 2,00m³. |
| 09 | Vara do trabalho de Guarabira – PB Rua – Sabiniano Maia, S/N, Bairro Novo - Guarabira – PB | Guarabira | -01 (um) Reservatório elevado – 6,00m³ |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 10 | Vara do trabalho de Itaporanga<br>Rua Osvaldo Cruz, 131 Centro – Itaporanga PB | Itaporanga | -01 (um) Reservatório elevado – 2,00m³;<br>-01 (um) Reservatório enterrado (cisterna) – 1,00m³ |
| 11 | Vara do trabalho de Patos<br>Rua Bossuet Wanderley, S/N - Brasília – Patos – PB | Patos | -02 (dois) Reservatórios elevados – 0,75 m³ cada<br>-01 (um) Reservatório inferior (fibra) – 5 m³ |
| 12 | Vara do trabalho de Sousa<br>Rua. José Facundo de Lira – 132 – Gato Preto – Sousa – PB | Sousa | -02 (dois) Reservatórios elevados alvenaria (conjugados) – 10,5 m3;<br>-01 (um) Reservatório inferior (fibra) = 8,00 m³; |

# ANEXO II

# MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE À CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

## ANEXO II

## MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE À CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

(Nome da Empresa)_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que, quando da assinatura do Contrato, possuirá em seu quadro técnico, pelo menos 01 (um) profissional da área da Química, que comprove ter desempenhado serviços de características similares ou superiores à do objeto deste Certame Licitatório.

.....
(data)

.....
(representante legal)

# ANEXO III

# MODELO DE TERMO DE VISTORIA / DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

## ANEXO III

## MODELO DE TERMO DE VISTORIA / DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

### 1 – TERMO DE VISTORIA

Atestamos que, _____Representante Legal da empresa _____, realizou na data de __/__/2026, a vistoria referente ao Certame denominado Pregão Eletrônico n°___/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, registrada no Conselho Regional de Química, visando a prestação de serviços de limpeza de caixas-d'água e cisternas das edificações pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, localizadas na capital e em todas as unidades do interior, declarando o mesmo, para os fins que se façam necessários que, em nome da empresa, está ciente do estado dos equipamentos e das condições locais (objeto desta Licitação), abdicando assim a empresa a qual representa do direito de alegar desconhecimento acerca de qualquer dificuldade que porventura venha a surgir no transcorrer da execução dos serviços objeto do presente certame.

João Pessoa/PB, de de 2026

_____ _____
Responsável pela emissão do Termo de Vistoria Representante Legal

### 2 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

Declaramos, para fins de cumprimento ao que dispõe o Edital de Pregão Eletrônico Nº…….. /2026, que a empresa....., CNPJ....., para os fins que se façam necessários, que está ciente do estado dos equipamentos e das condições locais (objeto desta Licitação), abdicando assim a empresa a qual representam, do direito de alegar desconhecimento acerca de qualquer dificuldade que porventura venha a surgir no transcorrer da execução dos serviços objeto do presente certame

João Pessoa/PB, de de 2026

_____ _____
Responsável legal da Empresa Representante Legal

# ANEXO IV

# MODELO DE DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CNJ N° 229/2016 DE 22/06/2016

## ANEXO IV

## MODELO DE DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CNJ N° 229/2016 DE 22/06/2016

## DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Resolução CNJ N° 229/2016 de 22/06/2016, que a empresa não possui em seu quadro societário e que não virá a contratar no decorrer da execução deste Contrato, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive dos magistrados ocupantes do cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, na forma da citada Resolução.

.....
(data)

.....
(representante legal)

# ANEXO V

# MODELO DE DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O GUIA DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO CSJT Nº 310/2021)

# ANEXO V

## MODELO DE DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O GUIA DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO CSJT Nº 310/2021)

## DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (instituído pela Resolução CSJT 310/2021) que:

a) não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos termos da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n° 4 de 11 de maio de 2016 e que ;

b) não foi condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988, dos artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo); das Convenções da OIT nºs 29 e 105; do Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); dos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; e do Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação;

.....
(data)

.....
(representante legal)

# ANEXO VI

# MODELO DE DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213/1991 C/C RECOMENDAÇÃO CSJT Nº 24, DE 21 MARÇO DE 2022

## ANEXO VI

## MODELO DE DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213/1991 C/C RECOMENDAÇÃO CSJT Nº 24, DE 21 MARÇO DE 2022

## DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 c/c Recomendação CSJT nº 24, de 21 março de 2022, que promove o fiel cumprimento das cotas de contratação de pessoas com deficiência, com incentivo à inclusão no mercado de trabalho também das pessoas com Síndrome de Down, nas atividades que lhes sejam compatíveis, como ação afirmativa de empregabilidade, inclusão e cidadania.

.....
(data)

.....
(representante legal)

# ANEXO VII

# MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

# ANEXO VII

## MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

| Item | Descrição | Und | Quant. | Valor Global da Proposta (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Desinfecção/Higienização de caixas-d'água e cisternas localizadas nas Unidades pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, conforme especificações dos 12 (doze) prédios relacionados na TABELA 01 do Termo de Referência.<br>**Periodicidade**: Estes serviços deverão ser realizados semestralmente. | Serviço | 24 | |

A Proposta Comercial deverá conter as seguintes informações:
a) Razão Social;
b) Número do CNPJ/MF;
c) Endereço e Telefone;
d) Nome do Banco, Número da Agência e Número da Conta-Corrente
e) Preço Global;
f) Prazo de validade da proposta;
g) Prazo para o início dos serviços;
h) Prazo para a conclusão dos serviços;
i) Assinatura do representante legal da empresa.

# ANEXO VIII

# MINUTA DO CONTRATO

JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região (PB)

**MINUTA**

**CONTRATO TRT N.º _____/2026**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS-D'ÁGUA E CISTERNAS NAS EDIFICAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.ª REGIÃO, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.ª REGIÃO E A EMPRESA _____.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.ª REGIÃO**, pessoa jurídica, com sede na Avenida Corálio Soares de Oliveira, s/n – Centro, João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP 58.013-260, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.658.544/0001-70, denominado **CONTRATANTE**, representado por seu Diretor-Geral, ALEXANDRE GONDIM GUEDES PEREIRA, e a empresa _____, inscrita no CNPJ n.° _____, com sede na _____, telefone: _____, e-mail: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, tendo em vista o que consta do **Proad TRT n.º 6320/2026**, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1.** O presente Contrato fundamenta-se:

I. nos termos da Lei nº 14.133/2021;

II. nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:

a) constem no Protocolo Administrativo TRT n.º 6320/2026;

b) não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada, registrada no Conselho Regional de Química, visando à prestação de serviços de limpeza de caixas-d'água e cisternas das edificações pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, localizadas na capital e em todas as unidades do interior, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições se encontram detalhadas nos Estudos Técnicos Preliminares e no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico TRT n.° _____/2026, que independente de transcrição é parte integrante deste Contrato, nos termos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, bem como nos demais documentos que instruem o Protocolo TRT n.º 6320/2026.

**2.2.** A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água e cisternas nos prédios integrantes da estrutura do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região (TRT-13), contemplando as edificações localizadas na Capital e nas Varas do Trabalho no Interior do Estado da Paraíba.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

**3.1.** A solução contratada compreende o item a seguir discriminado:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE |
|---|---|---|---|
| 01 | Desinfecção/Higienização de caixas-d'água e cisternas localizadas nas Unidades pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, conforme especificações dos 12 (doze) prédios relacionados na Tabela 01 constante da Cláusula Quarta deste Contrato.<br>Periodicidade: Estes serviços deverão ser realizados semestralmente. | 24 | Serviço |

**3.2.** Os serviços a serem contratados consistem em:

**3.2.1. Limpeza/higienização de cisternas e caixas d'água:**

Consiste na efetiva limpeza e desinfecção das caixas d'água e cisternas, seguindo a seguinte orientação:

**3.2.1.1.** verificação da ocorrência de fendas e rachaduras que permitam vazamentos ou infiltrações;

**3.2.1.2.** verificação das condições das tampas; e

**3.2.1.3.** verificação do funcionamento dos registros, das boias e dos outros elementos integrantes do sistema de reservatório de água, a fim de indicar no Relatório de Execução do Serviço se estão em condições adequadas de uso.

**3.2.2. Procedimentos gerais para limpeza das caixas d'água:**

**3.2.2.1.** Fechar o registro de entrada de água ou amarrar a boia da caixa d'água;

**3.2.2.2.** Utilizar a água da própria caixa d'água para realização da limpeza, reservando alguns baldes com água;

**3.2.2.3.** Utilizar as ferramentas adequadas para a realização do serviço de limpeza. Não utilizar escova de aço para a limpeza;

**3.2.2.4.** Deixar um pouco de água na caixa. Fechar a saída da água com um tampão, evitando que a sujeira passe pelo cano;

**3.2.2.5.** Escovar as partes internas da caixa d'água com as ferramentas adequadas;

**3.2.2.6.** Com uma pá, retirar a sujeira. Com um balde e um pano, retirar toda a água acumulada;

**3.2.2.7.** Enxaguar as paredes e o fundo da caixa d'água utilizando água limpa misturada com sanitizante em um balde, na proporção recomendada pela ANVISA. Usar tantos baldes quantos forem necessários para enxaguar todas as paredes. Deixar a solução agir por 30 minutos;

**3.2.2.8.** Abrir todas as torneiras, para desinfecção dos canos, esvaziando totalmente a caixa;

**3.2.2.9.** Concluída a limpeza, fechar a tampa da caixa d'água e verificar se ficou bem vedada. Abrir o registro ou desamarrar a boia para deixar encher a caixa d'água.

**3.2.3. Procedimentos gerais para limpeza das caixas d'água de dimensões maiores – 10 m³:**

**3.2.3.1.** Não transitar com botas e luvas fora do interior do depósito. Caso haja necessidade de sair, deixar pano limpo junto à entrada do reservatório, no qual serão postas as botas e luvas;

**3.2.3.2.** Antes de ser iniciada a limpeza, arejar e iluminar adequadamente o interior das caixas. O responsável pela execução física do serviço deverá estar perfeitamente equipado com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

**3.2.3.3.** Iniciar a limpeza pelo reservatório inferior, para, em seguida, proceder à limpeza dos reservatórios superiores;

**3.2.3.4.** Esvaziar com bombas e baldes os reservatórios que não possuírem dispositivos de esgotamento;

**3.2.3.5.** Escovar as paredes e o fundo do reservatório com uma solução de hipoclorito de cálcio na proporção de 1 grama do produto para cada 200 litros de água (500 ppm), ou utilizar o processo de hidrojateamento do piso, parede e teto. Essa água deverá ser retirada completamente;

**3.2.3.6.** O reservatório deverá ser enxaguado com água limpa e esvaziado novamente.

**3.2.4. Lavagem de cisterna/reservatório inferior:**

**3.2.4.1.** Fechar o registro de entrada de água para o reservatório inferior no dia agendado com a Fiscalização do Contrato, do local de serviço;

**3.2.4.2.** Após o esvaziamento do reservatório, efetivar a limpeza;

**3.2.4.3.** Concluída a limpeza, abrir o registro de entrada do reservatório inferior.

**3.2.5. Do cronograma de limpeza:**

**3.2.5.1.** O cronograma de limpeza será realizado em conjunto com a Fiscalização do Contrato, no Edifício-Sede, ou através do telefone (83) 3533.6160;

**3.2.5.2.** Utilizar a tubulação de hidrantes de incêndio, caso não haja tubulação de limpeza, somente com a anuência da Fiscalização do Contrato;

**3.2.5.3.** Relatório: Deverá ser emitido relatório de execução do serviço, após cada etapa de serviço realizado, assinado pelo responsável técnico ou representante da CONTRATADA, em que constem o local, a quantidade, a capacidade e o(s) tipo(s) de caixa(s) d'água e os materiais e produtos empregados, além do resultado da inspeção prevista. O relatório deverá ser entregue à Fiscalização do Contrato no máximo 05 (cinco) dias úteis após a realização dos serviços.

**3.3.** Dos tamanhos e locais das caixas d'água e cisternas: as capacidades das caixas d'água e cisternas encontram-se na Tabela 01 constante da Cláusula Quarta deste Contrato.

**3.4.** Dos requisitos e condições de trabalho:

**3.4.1.** Com exceção do profissional habilitado em segurança do trabalho que fará a supervisão dos trabalhos em altura e ambientes confinados, os demais trabalhadores deverão ser mão de obra própria da CONTRATADA, não se admitindo a contratação de terceirizados/avulsos/temporários para a realização dos serviços.

**3.4.2.** O pessoal empregado deverá se apresentar devidamente uniformizado e com crachá de identificação.

**3.4.3.** Os equipamentos de segurança – EPI's e EPC's deverão ser fornecidos para os empregados e também para os servidores do TRT 13 que, por necessidade, acompanharem o serviço.

**3.4.4.** A limpeza de caixas d'água e cisternas deverá seguir os procedimentos previstos nas normas e dispositivos legais atinentes aos serviços.

**3.5.** Das exigências adicionais com referência às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego: a CONTRATADA deve executar os serviços observando práticas de saúde e segurança ocupacional e garantir que sejam atendidos os requisitos contidos nesta Cláusula.

**3.5.1. Trabalho em altura (NR-35):**

**3.5.1.1.** A CONTRATADA deve comprovar que os trabalhadores estejam capacitados (carga horária mínima de 8 (oito) horas) e que o estado de saúde foi avaliado, tendo sido considerado apto para executar suas atividades.

**3.5.1.2.** Todo trabalho em altura deve ser realizado sob supervisão de profissional habilitado em segurança do trabalho, que deverá apresentar relatório, ao final dos serviços, contendo a Análise de Riscos com, no mínimo, os seguintes itens:

a) o local em que os serviços foram executados;

b) a identificação de todos os envolvidos na atividade;

c) a forma como foi implementado o isolamento e a sinalização no entorno;

d) as condições e o uso dos sistemas e pontos de ancoragem que foram utilizados;

e) a relação dos equipamentos de proteção coletiva e individual efetivamente utilizados, com seus respectivos números de Certificado de Aprovação (CA);

f) as medidas programadas e equipamentos disponíveis para resgate e salvamento;

g) eventuais correções na infraestrutura ou medidas organizacionais a serem recomendadas ao CONTRATANTE, para melhoria das condições de segurança nos locais onde os serviços foram realizados.

**3.5.1.3.** Todos os equipamentos elétricos utilizados devem ter proteção contra choques e seus cabos devem ter proteções duplas. Não serão admitidas extensões elétricas com fios paralelos simples.

**3.5.1.4.** Todos os trabalhadores devem portar seus equipamentos de segurança para cada condição de risco, durante todo o tempo em que estiverem sob risco.

**3.5.1.5.** O relatório com a Análise de Riscos deverá ser assinado e entregue ao TRT-13 junto com o Relatório de Execução do Serviço.

**3.5.2. Trabalho em ambiente confinado (NR-33):**

**3.5.2.1.** A CONTRATADA deve comprovar que os trabalhadores estejam capacitados, conforme o Quadro 1 do Anexo III da NR-33, e que estejam aptos para trabalhos em espaços confinados (consignado em Atestado de Saúde Ocupacional – ASO).

**3.5.2.2.** Todo trabalho em ambiente confinado deve ser supervisionado por profissional habilitado em segurança do trabalho, que deverá apresentar

relatório, ao final dos serviços, contendo a Análise de Riscos que contenha, no mínimo, os seguintes itens:

a) o local em que os serviços foram executados;

b) a identificação de todos os envolvidos na atividade, com a designação de quem cumprirá a função de vigia;

c) as medidas programadas para impedir a deficiência de oxigênio no interior do ambiente confinado e a forma de monitoramento da manutenção das condições atmosféricas, especialmente durante a aplicação de produtos de higienização;

d) as medidas programadas e equipamentos disponíveis para resgate e salvamento;

e) a indicação dos equipamentos de proteção coletiva e individual efetivamente utilizados, com seus respectivos números de Certificado de Aprovação (CA);

f) as formas de evitar ou controlar energias perigosas, especialmente choques elétricos;

g) eventuais correções na infraestrutura ou medidas organizacionais a serem recomendadas ao CONTRATANTE, para melhoria das condições de segurança nos locais onde os serviços foram realizados.

**3.5.2.3.** O profissional habilitado em segurança do trabalho não deverá exercer a função de vigia da entrada concomitantemente à função de supervisor dos trabalhos.

**3.5.2.4.** Está proibida a ventilação com oxigênio puro.

**3.5.2.5.** Todos os equipamentos elétricos utilizados devem ter proteção contra choques e seus cabos devem ter proteções duplas. Não serão admitidas extensões elétricas com fios paralelos simples.

**3.5.2.6.** Todos os trabalhadores devem portar seus equipamentos de segurança para cada condição de risco, durante todo o tempo em que estiverem sob risco.

**3.5.2.7.** O relatório com a Análise de Riscos deverá ser assinado e entregue junto com o Relatório de Execução do Serviço.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**4.1.** Os serviços objeto deste Contrato serão executados nas edificações relacionadas na Tabela 01 a seguir, reproduzida do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico TRT n.° _____/2026, com a indicação dos respectivos reservatórios e capacidades:

**TABELA 01 – SERVIÇOS DE LIMPEZA EM RESERVATÓRIOS DE ÁGUA – RELAÇÃO DAS UNIDADES**

| ITEM | PRÉDIOS | CIDADE | RESERVATÓRIOS ($M^3$) |
|---|---|---|---|
| 01 | EDIFÍCIO SEDE<br>Av. Corálio Soares Oliveira, S/N, Centro, João Pessoa/PB | João Pessoa | -01 (um) reservatório enterrado - 6,80 x 2,50 x 2,00 = 34,00$m^3$<br>-02 (dois) reservatórios elevados – 4,25 x 3,75 x 2,00 = 31,87$m^3$ x 2 = 63,74$m^3$ |
| 02 | PRÉDIO DA COORDENADORIA DE GESTÃO DOCUMENTAL E MEMÓRIA (ARQUIVO DAS VARAS)<br>Av. Mons. Walfredo Leal, n.º 61, Centro – João Pessoa – PB | João Pessoa | -02 (dois) reservatórios superiores – 1,00 $m^3$ |
| 03 | PRÉDIO situado à<br>Av. D. Pedro I, n° 247 – Centro – João Pessoa – PB | João Pessoa | -01(um) reservatório (caixa d'água) 10,00$m^3$<br>-01 (um) Reservatório inferior = 6,93 $m^3$ |

| ITEM | PRÉDIOS | CIDADE | RESERVATÓRIOS ($M^3$) |
|---|---|---|---|
| 04 | PRÉDIO DO FÓRUM MAXIMIANO FIGUEIREDO<br>Rua Aviador Mário Vieira de Melo, 1440, João Agripino – João Pessoa/PB | João Pessoa | -03 (três) caixas de fibra com capacidade para 20.000 litros;<br>-01 reservatório elevado c/ capacidade de 40.000 litros |
| 05 | COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO<br>R Marechal Deodoro da Fonseca, nº 150 Torre | João Pessoa | - 01 (hum)reservatório elevado com capacidade de 4 $m^3$ |
| 06 | FÓRUM JOSÉ CARLOS ARCOVERDE NÓBREGA<br>Av. Virgínio V. Borges, Alto da Cosibra, s/n, Santa Rita/PB | Santa Rita | - 01 (hum) Reservatório elevado de alvenaria – 10,5 $m^3$ |
| 07 | FÓRUM IRINEU JOFFILY – CAMPINA GRANDE Rua. Edgard Vilarim Meira – S/N – Liberdade – Campina Grande – PB | Campina Grande | -01 (um) Reservatório inferior prédio principal = 20,0$m^3$;<br>-01 (um) Reservatório superior prédio principal = 23,8$m^3$;<br>-01 (um) Reservatório superior anexo = 13,90$m^3$. |
| 08 | Vara do trabalho de Catolé do Rocha - PB Av. Dep. Américo Maia, 1771 – Catolé do Rocha – PB | Catolé do Rocha | -01 (um) Reservatório elevado – 4,00$m^3$;<br>-01 (um) Reservatório enterrado (cisterna) – 2,00$m^3$. |

| ITEM | PRÉDIOS | CIDADE | RESERVATÓRIOS (M³) |
|---|---|---|---|
| 09 | Vara do trabalho de Guarabira – PB<br>Rua – Sabiniano Maia, S/N, Bairro Novo - Guarabira – PB | Guarabira | -01 (um) Reservatório elevado – 6,00m³ |
| 10 | Vara do trabalho de Itaporanga<br>Rua Osvaldo Cruz, 131 Centro – Itaporanga PB | Itaporanga | -01 (um) Reservatório elevado – 2,00m³;<br>-01 (um) Reservatório enterrado (cisterna) – 1,00m³ |
| 11 | Vara do trabalho de Patos<br>Rua Bossuet Wanderley, S/N - Brasília – Patos – PB | Patos | -02 (dois) Reservatórios<br>elevados – 0,75 m³ cada<br>-01 (um) Reservatório inferior (fibra) – 5 m³ |
| 12 | Vara do trabalho de Sousa<br>Rua. José Facundo de Lira – 132 – Gato Preto – Sousa – PB | Sousa | -02 (dois) Reservatórios elevados alvenaria (conjugados) – 10,5 m3;<br>-01 (um) Reservatório inferior (fibra) = 8,00 m³; |

**4.2.** Os serviços de limpeza, higienização e desinfecção das caixas-d'água e cisternas, a serem realizados nos 12 (doze) prédios elencados na Tabela 01 desta Cláusula, deverão ser executados semestralmente, ou seja, 02 (duas) vezes por ano.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTAMENTO**

**5.1.** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, passível de prorrogação, respeitada a vigência máxima decenal, de acordo com o que estabelece o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e, ainda, desde que:

a) haja autorização formal da autoridade competente;

b) os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) a Administração mantenha interesse na realização do serviço;

d) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

e) a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

**5.2.** A prorrogação da vigência do Contrato será precedida de pesquisa para verificação das condições oferecidas pela CONTRATADA e sua vantajosidade para este Tribunal.

**5.3.** Os valores contratados poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, com base na variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

**5.4.** A pelo menos 60 (sessenta) dias corridos do término da vigência do Contrato, o CONTRATANTE expedirá comunicado à CONTRATADA para que esta se manifeste, dentro de 03 (três) dias contados do recebimento da consulta, sobre seu interesse na prorrogação do Contrato.

**5.5.** Se positiva a resposta, o CONTRATANTE providenciará, no devido tempo, o respectivo Termo Aditivo.

**5.6.** A resposta da CONTRATADA terá caráter irretratável, portanto, esta não poderá, após se manifestar num ou noutro sentido, alegar arrependimento para reformular sua decisão.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1.** Executar os serviços estabelecidos pelo TRT, através de equipe e pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas e sob sua supervisão direta, obrigando-se a indenizar ao TRT, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização da parte deste, quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios e máquinas, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá aos danos causados a terceiros durante a execução dos serviços.

**6.2.** Recrutar e contratar mão de obra, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do TRT, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora, assumindo, ainda, a responsabilidade pela coordenação, fiscalização e orientação técnica, controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções etc.

**6.3.** Executar os serviços dentro da melhor técnica de engenharia, utilizando materiais novos, dentro das especificações do fabricante e das prescrições do INMETRO e da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e outras normas congêneres.

**6.3.1.** Antes da execução dos serviços, os materiais utilizados deverão ser submetidos à aprovação da Fiscalização, mediante apresentação de catálogos, fichas técnicas e certificados aplicáveis. A aprovação pela Fiscalização não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela conformidade, qualidade e desempenho dos materiais utilizados.

**6.4. Da Segurança do Trabalho:**

**6.4.1.** Das disposições gerais: respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação vigente aplicável e as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, da Portaria nº 3.214, de 08 de

junho de 1978, e suas atualizações, não sendo possível a alegação de desconhecimento de quaisquer Leis, Decretos, Portarias, Notificações, Normas Técnicas e de outras disposições que, com relação à matéria, sejam incluídas em códigos de obras ou regulamentos sanitários dos Estados ou Municípios, bem como daquelas oriundas de convenções e acordos coletivos de trabalho, mesmo que não estejam mencionadas no Termo de Referência.

**6.4.1.1.** Dar ciência ao Tribunal, na pessoa do gestor do contrato ou fiscal técnico, imediatamente e por escrito, de qualquer incidente ou acidente de trabalho ocorrido durante a execução dos serviços.

**6.4.2.** Dos equipamentos de proteção individual (EPI's):

**6.4.2.1.** Devem ser fornecidos e garantida a utilização dos EPI's.

**6.4.2.2.** Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deve apresentar ao gestor do contrato ou fiscal técnico a lista de EPI fornecida por trabalhador, com documentação comprobatória, além dos respectivos Certificados de Aprovação.

**6.5.** Para fins de comunicação entre as partes contratantes, eventuais mudanças de endereço e correio eletrônico da CONTRATADA deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**6.5.1.** De acordo com a previsão estabelecida no art. 44, § 2º, da IN nº 5/2017 – MPDG, as comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.6.** Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a equipamentos, ferramentas, insumos, materiais, impostos, taxas, frete, deslocamentos e demais encargos decorrentes do serviço.

**6.7.** Reparar prontamente os danos ou avarias causados por seus empregados aos bens do TRT ou de terceiros.

**6.8.** Responder por defeitos decorrentes dos serviços objeto do Contrato, os quais são de sua exclusiva responsabilidade.

**6.8.1.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRT, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

**6.9.** Dar ciência ao Tribunal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

**6.10.** Corrigir, refazer ou complementar, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, no prazo estabelecido pela Fiscalização.

**6.11.** Comunicar à Fiscalização, previamente à execução, eventuais incompatibilidades, interferências ou necessidades de adequação identificadas nas condições existentes, apresentando justificativa técnica e proposta de solução para análise e aprovação.

**6.12.** Pagar em dia seus empregados e apresentar ao Tribunal, sempre que solicitado, cópia das folhas de pagamento, contracheques etc., relativos aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, bem como os comprovantes/guias de recolhimento dos impostos, contribuições e outros encargos incidentes sobre esses serviços (INSS, FGTS etc.).

**6.13.** Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do TRT da 13ª Região, clientes, visitantes e demais contratados, podendo o CONTRATANTE exigir a retirada daqueles cujas condutas sejam julgadas inconvenientes.

**6.14.** Diligenciar para que seus empregados não executem serviços que não os previstos neste Contrato.

**6.15.** Coordenar e supervisionar seus empregados, de forma que os serviços sejam realizados a tempo e a contento, nos padrões de qualidade exigidos pelo TRT, promovendo os meios necessários para que seus empregados tenham plenas condições de trabalho, sejam eles de transporte, alimentação ou qualquer outro.

**6.16.** Indicar seu preposto e respectivo substituto, que serão responsáveis pelo recebimento das demandas encaminhadas (art. 118 da Lei nº 14.133/2021).

**6.17.** Assumir total responsabilidade sobre equipamentos, móveis e utensílios colocados à disposição para execução dos serviços, garantindo-lhes a integridade e ressarcindo ao TRT as despesas decorrentes da má utilização deles por empregados e/ou terceiros sob a sua responsabilidade.

**6.18.** Informar ao TRT da 13ª Região, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome e o respectivo número da carteira de identidade dos empregados e/ou terceiros alocados na prestação dos serviços.

**6.19.** Dar sempre como conferido e perfeito o serviço executado, cumprindo rigorosamente os cronogramas estabelecidos pelo TRT e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, de modo direto e indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus para o TRT.

**6.20.** Manter seus empregados, quando em serviço no TRT, devidamente identificados com crachá e uniformizados adequadamente.

**6.21.** Indenizar todos os custos e despesas financeiras que porventura venham a ser suportados pelo TRT, por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício entre o Tribunal e os empregados da CONTRATADA.

**6.22.** Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do TRT da 13ª Região.

**6.23.** Arcar com o ônus do transporte dos materiais até o local de execução dos serviços contratados, bem como com a retirada de qualquer tipo de entulho, lixo ou material de descarte resultante da execução dos serviços contratados, na forma recomendada pelos órgãos competentes e de forma sustentável, fornecendo à Fiscalização a documentação que comprove o descarte.

**6.24.** Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer funcionário, por solicitação da administração do TRT, independentemente da razão ou motivo.

**6.25.** Observar a previsão contida no art. 2º, inc. VI, da Resolução CNJ nº 07/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229/2016, o qual dispõe sobre a vedação nas contratações, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

**6.25.1.** Para fins de cumprimento ao disposto no subitem 6.25 supra, deverá ser apresentada declaração de conformidade.

**6.26.** Observar a previsão contida no art. 5º, inc. IV, da Lei nº 12.846/2013, a qual dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

**6.27.** Realizar cadastro junto ao sistema SIGEO, por meio do link https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0, para os fins estabelecidos na Instrução Normativa RFB nº 2.043/2021, no prazo de até 10 (dez) dias da assinatura do Contrato.

**6.27.1.** Para fins de cumprimento da obrigação acima disposta, encontra-se disponível na internet manual de ajuda do fornecedor, que pode ser acessado por meio do link https://sigeo.jt.jus.br/ajuda.

**6.28.** Apresentar declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021.

**6.29.** Observar a política de prevenção e combate ao assédio do TRT 13ª Região (Resolução Administrativa 104/2022), bem como as prescrições da Resolução CNJ 351/2020.

**6.29.1.** A observância da política de que trata esta subcláusula visa à promoção de relações saudáveis de trabalho, prevenção e mitigação de riscos de práticas abusivas e discriminatórias, enfrentamento da discriminação, assédio moral e sexual no trabalho, bem como do respeito à diversidade e outros temas correlatos.

**6.30.** Não transferir a terceiro, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

**6.31.** Manter atualizadas, durante toda a execução do objeto deste Contrato, as condições e documentações apresentadas para habilitação e qualificação, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.

**6.32.** Apresentar identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental, com seus respectivos prazos de validade.

**6.33.** Comunicar ao CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto, endereço, correio eletrônico, telefone ou representante legal, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da mudança.

**6.34.** Empregar os produtos respeitando as normas preconizadas pelo Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (Resolução do CSJT nº 310/2021), especialmente os critérios constantes nos itens 1. AQUISIÇÃO DE BENS, subitens 1.1. Bens de Consumo, 1.1.2. Material de limpeza e higiene, 1.1.2.1. Produtos saneantes, e 2. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, in verbis:

*1. AQUISIÇÃO DE BENS*

*A aquisição de bens é essencial para o desenvolvimento das atividades do órgão, devendo, por isso, constituir-se como uma das estratégias para a implementação de premissas de sustentabilidade na estrutura da organização. Desta forma, demonstra-se apropriada, sempre que possível, a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nos instrumentos convocatórios, como utilização de materiais recicláveis, produtos com maior durabilidade e que sejam constituídos pela menor quantidade de materiais perigosos ou tóxicos e que, nos processos de produção, consumam menor quantidade de matérias-primas e energia.*

*1.1. Bens de Consumo*

*Na aquisição de bens de consumo, deve-se comprar somente o essencial ao desenvolvimento das atividades do órgão, de modo a reduzir a produção de resíduos e estimular o consumo consciente.*

*1.1.2. Material de limpeza e higiene*

*1.1.2.1. Produtos saneantes*

*Produtos*

*Adquirir produtos biodegradáveis, priorizando a aquisição daqueles menos agressivos ao meio ambiente e, preferencialmente, concentrados e/ou fornecidos em refil.*

*2. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS*

*As contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta devem observar os critérios e práticas de sustentabilidade.*

*Nos contratos para prestação de serviços, a Justiça do Trabalho deve:*

*● Promover o respeito à diversidade e à equidade, de forma a combater a discriminação que se baseie em preconceito e envolva distinção, exclusão e preferência que tenham o efeito de anular a igualdade de tratamento ou oportunidades;*

*● Contribuir para a erradicação do trabalho infantil e para proteger o adolescente do trabalho ilegal;*

*● Contribuir para a eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório; e*

*● Promover a saúde ocupacional e prevenir riscos e doenças relacionados ao trabalho.*

*A contratada deve comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:*

*a) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016; e*

*b) não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao previsto:*

*● Nos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988;*

*● Nos artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro;*

*● No Decreto n° 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo);*

*● Nas Convenções da OIT nº 29 e nº 105;*

*● No Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT);*

*● Nos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho;*

*● No Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.*

**6.35.** Confirmar à Coordenadoria de Arquitetura, Engenharia, Manutenção, Conservação e Limpeza – CAEMA, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data de início dos serviços, as restrições de uso, os cuidados, as

reações adversas do produto, o prazo para lavagem e utilização dos ambientes e demais cuidados necessários para atividades similares.

**6.36.** Adotar, ao longo da execução contratual, as práticas de sustentabilidade previstas no art. 6º da IN 01/2010 da SLTI/MPOG, no que couber, a exemplo do cuidado com a inutilização e o descarte das embalagens dos produtos químicos.

**6.37.** Submeter-se ao horário de trabalho determinado pela Administração do TRT, atendendo imediatamente à ordem de suspensão dos serviços quando, por conta de ruídos, poeiras, odores ou outras causas, esses perturbarem o andamento normal dos trabalhos desenvolvidos nas Unidades deste Tribunal do Trabalho.

**6.38.** Manter fiscalização sobre os serviços e funcionários, independentemente da que será exercida pelo Tribunal.

**6.39.** Observar os regramentos dispostos no ATO TRT13.SGP N.º 121, DE 30 DE JUNHO DE 2025 – que institui o Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, cujo acesso poderá ocorrer através do link https://normasinternas.trt13.jus.br/xmlui/handle/bdtrt7/128291.

**6.40.** Cumprir integralmente os requisitos e condições de trabalho e as exigências relativas às Normas Regulamentadoras NR-35 (trabalho em altura) e NR-33 (trabalho em ambiente confinado) previstos nos subitens 3.4 e 3.5 da Cláusula Terceira deste Contrato, inclusive quanto à entrega do Relatório de Execução do Serviço (subitem 3.2.5.3) e dos relatórios com a Análise de Riscos.

**6.41.** Manter nos locais de serviço um preposto, para o acompanhamento dos serviços.

**6.42.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato.

**6.43.** Adotar os critérios de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho instituído pelo ATO CSJT.GP.SG.SEGGEST N.º 71, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025, que aprova a

atualização e a revisão do referido Guia, especialmente os critérios constantes no item 13.1 Aquisição de Bens, no subitem 13.1.1 Bens de Consumo, subitens 13.1.1.2 Material de limpeza e higiene, 13.1.1.2.1 Produtos saneantes, e item 14. Contratação de serviços, 14.1 Limpeza e Conservação, in verbis:

> *13.1 AQUISIÇÃO DE BENS*
>
> *A aquisição de bens é essencial para o desenvolvimento das atividades do órgão, devendo, por isso, constituir-se como uma das estratégias para a implementação de premissas de sustentabilidade na estrutura da organização. Dessa forma, demonstra-se apropriada, sempre que possível, a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nos instrumentos convocatórios, como utilização de materiais recicláveis, produtos com maior durabilidade e que sejam constituídos pela menor quantidade de materiais perigosos ou tóxicos e que, nos processos de produção, consumam menor quantidade de matérias-primas e energia.*
>
> *13.1.1 Bens de Consumo*
>
> *Bem de consumo é aquele que, em razão de seu uso corrente, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos, além de outras características como:*
>
> *13.1.1.2 Material de limpeza e higiene*
>
> *Nas compras públicas sustentáveis, a escolha de materiais de limpeza e higiene deve privilegiar produtos que aliam eficiência com menor impacto ambiental e riscos reduzidos à saúde humana. Isso inclui a preferência por itens biodegradáveis, com embalagens recicláveis ou reutilizáveis, fórmulas menos tóxicas e processos de produção que respeitam critérios socioambientais, contribuindo para a redução de resíduos e a promoção do consumo consciente.*
>
> *13.1.1.2.1 Produtos saneantes*
>
> *Produtos utilizados na limpeza, desinfecção, desinfestação domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos e conservação de ambientes, tais como: álcool, água sanitária, detergentes, ceras, sabões, saponáceos, desinfetantes, inseticidas, entre outros. A*

*aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis exige o consumo de diferentes produtos, essenciais à execução dos serviços de limpeza e copeiragem. A cada contratação ou aquisição, ocorrem danos ambientais na produção, no transporte, no uso e no descarte final de cada produto. Por essa razão, é importante a análise dos itens de limpeza quanto ao seu ciclo de vida, composição, eficiência e formas de comercialização.*

*14 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS*

*14.1 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO*

*Recomendações*

*Nas contratações de serviços de limpeza em que estejam incluídos os materiais de limpeza, deve-se optar por produtos biodegradáveis, priorizando aqueles menos agressivos ao meio ambiente e, preferencialmente, concentrados e/ou fornecidos em refil.*

*Os produtos usados na limpeza e conservação de ambientes, também denominados saneantes, tais como álcool, água sanitária, detergentes, ceras, sabões em barra e em pó, saponáceos, desinfetantes, inseticidas, deverão vir acompanhados dos seguintes documentos:*

*a) Registro ou Isenção de Registro ou Notificação dos Medicamentos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa/Ministério da Saúde vigente;*

*b) Serão aceitos Registros publicados no Diário Oficial da União ou obtidos pelo endereço eletrônico da Anvisa (www.anvisa.gov.br), dentro do prazo de validade.*

*Os produtos saneantes deverão ter as seguintes informações no rótulo: nome do fabricante, CNPJ, nome e CRQ do químico responsável, número do registro na Anvisa, número do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) e país de origem da indústria.*

*Recomenda-se exigir a Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ), de acordo com a NBR 14.725-4/2012. Os rótulos dos produtos saneantes, em especial daqueles classificados como perigosos, devem estar em conformidade com a referida norma.*

*Ainda quanto aos produtos saneantes a serem utilizados pela contratada, observar o que segue:*

*● Produtos utilizados sob a forma aerossol, solventes e esterilizantes: não devem conter substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução Conama nº 267/2000;*

*● Esponjas: dar preferência àquelas fabricadas com solvente à base d'água;*

*● Sabão em barra e detergentes em pó: priorizar a aquisição de produtos à base de coco ou isentos de fósforo e, quando inexistentes no mercado, deve-se exigir comprovação de que o teor respeita os limites máximos de concentração: Limite máximo de P2O5 por formulação (%) – 10,99. Limite máximo de P por formulação (%) – 4,80. Média ponderada máxima de P por GFI (%) – 3,16. Média ponderada máxima de STPP por GFI (%) – 12,5, conforme estabelecido no Anexo I da Resolução Conama nº 359/2005.*

*A contratada deve adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e para a preservação dos recursos hídricos, nos termos da Lei nº 9.433/1997 e da legislação local, considerando a Política Socioambiental do órgão.*

*A Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 dispõe que os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão como prática de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.*

*O fiscal do contrato deverá conferir a destinação adequada dos resíduos, com especial atenção aos frascos de aerossóis em geral. Esses produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.*

**6.44.** A CONTRATADA deverá adotar, durante toda a execução contratual, práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica, nos termos da Resolução CNJ nº 400/2021, alterada pela Resolução CNJ nº 641 de 2025, e da Lei nº 14.133/2021.

**6.45.** Reexecutar, às suas expensas, o serviço que vier a ser recusado pelo CONTRATANTE, em face do disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021, na hipótese de apresentar imperfeição ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.

**6.46.** Observar, no que couber, a exigência prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, quanto ao preenchimento de parte do quadro de funcionários com pessoas com deficiência, e a Recomendação CSJT nº 24, de 21 de março de 2022, quanto à inclusão no mercado de trabalho de pessoas com Síndrome de Down, nas atividades que lhes sejam compatíveis.

**6.46.1.** Para fins do disposto nos subitens 6.25, 6.28, 6.34 e 6.46, a CONTRATADA deverá apresentar a declaração constante do Anexo I do Termo de Referência.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**7.1.** Indicar os locais onde deverão ser prestados os serviços e permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA aos mesmos, quando em serviço e devidamente identificados, para a perfeita execução dos serviços.

**7.1.1.** O TRT disponibilizará acesso à CONTRATADA em cada local de execução dos serviços, contudo é obrigação da CONTRATADA a guarda de suas ferramentas, materiais e equipamentos de pequeno porte.

**7.1.2.** Impedir que pessoas não identificadas pela CONTRATADA realizem os serviços de manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia.

**7.1.3.** Manter contato com a CONTRATADA sempre que ocorrer necessidade de intervenções corretivas dos serviços, durante a vigência da garantia.

**7.2.** Dar providências às recomendações da CONTRATADA concernentes às condições de uso correto do(s) equipamento(s) instalado(s), divulgar orientações e fiscalizar procedimentos.

**7.3.** Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

**7.4.** Analisar e responder às solicitações de prorrogação de prazo apresentadas pela CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

**7.5.** Receber os serviços entregues de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência/Edital e da proposta apresentada, após verificação minuciosa da conformidade dos serviços entregues com tais especificações.

**7.6.** Sustar o recebimento dos serviços, na hipótese de estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida.

**7.7.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Contrato.

**7.8.** Emitir a(s) Nota(s) de Empenho.

**7.9.** Designar representante(s) da área demandante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual ficará responsável por determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**7.10.** A fiscalização de que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o inciso II do § 4º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**7.11.** Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente contratação, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais.

**7.11.1.** O servidor ou comissão responsável pelo recebimento definitivo impulsionará tal processo administrativo, através de relatório que indique as falhas ocorridas e as penalidades a serem aplicadas, conforme Edital.

**7.12.** Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.13.** Emitir, por meio da Coordenadoria de Arquitetura, Engenharia, Manutenção, Conservação e Limpeza – CAEMA, a Ordem de Serviço, com prazo de 10 (dez) dias para início dos serviços.

**7.14.** Homologado o julgamento e emitida a Nota de Empenho da Despesa, a Divisão de Contratos deverá remeter à CONTRATADA cópia desta, bem como do instrumento de contrato, via e-mail, objetivando ciência e assinatura do documento, devendo a CONTRATADA, de forma idêntica, informar a sua recepção.

**7.15.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, fornecendo-lhe todas as informações necessárias à realização dos serviços.

## CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**8.1.** A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Gestor do Contrato/Comissão Gestora, especificamente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, dando ciência à Administração.

**8.2.** O Contrato será gerido por uma Comissão designada pelo TRT13. Esta, normalmente, é composta por um gestor titular, um gestor substituto e fiscais técnicos. À Comissão de Fiscalização e Acompanhamento compete, entre outras atribuições:

**8.2.1.** Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

**8.2.2.** Ordenar à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstituir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

**8.2.3.** Dar a palavra final sempre que ocorrerem dúvidas quanto à interpretação de especificações de materiais ou serviços;

**8.2.4.** Notificar por escrito a CONTRATADA acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

**8.2.5.** Analisar e responder às solicitações de prorrogação de prazo, apresentadas pela CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável;

**8.2.6.** Verificar a conformidade dos serviços executados, materiais e equipamentos utilizados, para fins de medição e recebimento do objeto;

**8.2.7.** Instruir os elementos necessários (medição, informações, atestos) para o processo de pagamento devido nas condições estabelecidas neste Contrato;

**8.2.8.** Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente contratação, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais;

**8.2.9.** Atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, correspondentes aos serviços efetivamente realizados, em conformidade com o Termo de Referência.

**8.3.** Não obstante ser a CONTRATADA única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços objeto deste Contrato, o CONTRATANTE se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos

realizados, sem que isto implique restrição à responsabilidade da CONTRATADA.

**8.4.** A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**8.5.** A comunicação entre as partes se dará por meio dos e-mails institucionais do TRT13 e da CONTRATADA. Desta, o endereço eletrônico será aquele informado por ocasião da contratação. Por meio deste canal, a simples comunicação no corpo do e-mail se constitui como comunicação oficial, assim como os ofícios ou notificações anexos.

**8.5.1.** Os formatos de comunicação, sem prejuízo das demais por e-mail, são os indicados no Quadro 2 do Termo de Referência (Ordem de Serviço, Ofício, Medição do serviço, Nota fiscal de serviço, Ata de reunião e Solicitação da CONTRATADA para recebimento provisório).

**8.5.2.** Poderá ser utilizado, tendo em vista facilitar os encaminhamentos, o emprego de telefone celular e WhatsApp, contudo tais meios não se constituem mecanismos oficiais.

**8.6.** Após a formalização do Contrato, será agendada uma reunião preliminar para delineamento operacional dos serviços, a fim de que sejam dados os esclarecimentos técnicos, de segurança do trabalho, de logística e do cronograma real dos serviços.

**8.7.** O acompanhamento dos serviços ocorrerá de forma presencial nos locais de serviço e deverá ser subsidiado e documentado em registros diários dos serviços e das equipes de trabalho por meio de relatórios fotográficos.

## CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

**9.1.** Os prazos, especificações, características e locais de execução dos serviços objeto deste instrumento encontram-se no Termo de Referência, Anexo I do Edital de licitação, que independente de transcrição é parte integrante deste Contrato.

**9.2.** Os serviços deverão ser executados semestralmente, ou seja, 02 (duas) vezes por ano, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir do início dos serviços, conforme cronograma proposto pela CONTRATADA.

**9.3.** Os serviços executados terão garantia técnica de 03 (três) meses após cada serviço executado, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990).

**9.4.** Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** Os recursos para fazer face às despesas com o objeto deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária do TRT 13ª Região, na Natureza de Despesa 339039, do Programa de Trabalho Resumido 167983, Nota de Empenho n.º _____.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO

**11.1.** O valor total do presente Contrato é de R$ _____ (_____), incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado, inclusive o pagamento de impostos, tarifas, taxas, salários, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas incidentes sobre sua execução, conforme discriminação abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UNIDADE | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Desinfecção/Higienização de caixas-d'água e cisternas localizadas nas Unidades do TRT13, conforme Tabela 01 da Cláusula Quarta deste Contrato. Periodicidade semestral. | 24 | Serviço | R$ _____ | R$ _____ |
| | | | | **VALOR TOTAL DO CONTRATO** | **R$ _____** |

**11.2.** O valor estimado pela Administração para a presente contratação é de R$ 47.016,24 (quarenta e sete mil, dezesseis reais e vinte e quatro centavos), consoante a planilha comparativa e estimativa de preços constante do Protocolo TRT n.º 6320/2026.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**12.1.** Os serviços deverão ser prestados nas Unidades deste Regional constantes da Ordem de Serviço emitida pela Coordenadoria de Arquitetura, Engenharia, Manutenção, Conservação e Limpeza – CAEMA, em horário compatível com o funcionamento das Unidades, com apresentação da correspondente nota fiscal, de acordo com a quantidade e especificação indicadas na Nota de Empenho.

**12.2.** O prazo para o início dos serviços não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela

CAEMA, sob pena de incorrer em penalidades arbitráveis, conforme art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e sanções previstas na Cláusula Décima Sexta deste Contrato, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela CONTRATADA e reconhecido pelo Tribunal.

**12.3.** O prazo de conclusão dos serviços não será superior a 12 (doze) meses, após o início efetivo dos serviços.

**12.4.** Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto deste Contrato será recebido da seguinte forma:

**12.4.1. Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e Fiscalização, após verificação da conformidade dos serviços executados e identificação de eventuais inconformidades, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 5 (cinco) dias úteis da solicitação escrita da CONTRATADA;

**12.4.2. Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pelo TRT13, em até 10 (dez) dias úteis, contados da entrega provisória e depois de concluída a verificação da qualidade e quantidade dos serviços.

**12.5.** Os serviços executados em desconformidade com o especificado no Termo de Referência ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a corrigi-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento da notificação, sob pena de glosa dos custos previstos na proposta e não comprovados, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Sexta deste Contrato.

**12.6.** As notificações relacionadas à execução do Contrato, inclusive relacionadas à apresentação de documentos, suspendem os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

**12.7.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados nem a ético-profissional pela

perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

**12.8.** Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de execução dos serviços contratados, deverá encaminhar ao TRT da 13ª Região solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverá constar o motivo do não cumprimento do prazo com a respectiva comprovação, bem como a nova data prevista, sendo tal solicitação analisada na forma da lei e de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à CONTRATADA o teor da decisão proferida.

**12.9.** Na hipótese de denegação da prorrogação do prazo, descumprido o prazo inicial, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas neste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE POR VÍCIO DO SERVIÇO

**13.1.** Identificados vícios de qualidade no serviço contratado, observar-se-á o disposto nos arts. 18 e 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**13.2.** O CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias para reclamar dos vícios aparentes ou de fácil constatação, contado do recebimento provisório do serviço. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

**13.3.** Não sendo o vício sanado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, poderá o CONTRATANTE exigir, alternativamente e à sua escolha:

a) a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

b) a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

**14.1.** Os serviços serão remunerados conforme serviços completamente executados:

a) o pagamento se dará em moeda corrente (Real), até o 10º (décimo) dia útil, após a entrada da Nota Fiscal/Fatura, sua conferência e o devido "atesto" pelo Gestor do contrato, mediante Ordem Bancária emitida em nome da CONTRATADA e creditada em sua conta-corrente, que deverá estar especificada no corpo da referida Nota Fiscal/Fatura, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, se for o caso;

b) a periodicidade dos pagamentos será de acordo com a execução dos serviços, completamente executados;

c) as medições devem ser acompanhadas de relatório fotográfico, contendo todas as informações necessárias à compreensão e identificação por parte da Fiscalização, correspondente às relações dos serviços efetivamente concluídos.

**14.2.** O pagamento de quaisquer despesas somente poderá ser efetuado aos fornecedores de bens e serviços do TRT13 que estiverem cadastrados e enviarem as notas fiscais e certidões de regularidade fiscal/trabalhista no sistema SIGEO, sendo obrigação da CONTRATADA efetuar o cadastro no referido sistema, no prazo de até 10 (dez) dias da assinatura do Contrato, conforme estabelecido no subitem 6.27 da Cláusula Sexta deste Contrato.

**14.2.1.** A CONTRATADA deverá enviar, até o quinto dia útil contado da entrega do objeto, notas fiscais e certidões de regularidade fiscal/trabalhista, por meio do sistema SIGEO.

**14.3.** As medições e o posterior pagamento seguirão os seguintes procedimentos:

i. a Fiscalização analisará todo o material apresentado, emitindo parecer conclusivo a respeito da adequabilidade das informações contidas, à luz das regras estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato;

ii. em caso de conformidade do material apresentado, a Fiscalização atestará a medição, asseverando que os serviços foram efetivamente executados;

iii. de posse da nota fiscal, a Fiscalização atestará a despesa, encaminhando-a à Administração do TRT 13ª Região, para que seja autorizado o pagamento e posterior liquidação da despesa, que será realizada em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal.

**14.4.** Em quaisquer das devoluções por erros detectados nos elementos da medição ou na própria Nota Fiscal, cuja responsabilidade seja da CONTRATADA, o prazo para pagamento será reiniciado, sem ônus para o CONTRATANTE.

**14.5.** Nenhum pagamento efetuado pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, tampouco implicará aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente, respondendo a CONTRATADA por quaisquer imperfeições e incorreções porventura não detectadas à época do ateste das notas ou, ainda, pelo efeito retardado destas, surgido a posteriori.

**14.6.** A Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF verificará a regularidade fiscal da CONTRATADA quanto à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos com o INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS.

**14.7.** O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de

forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**14.8.** Observar-se-á se o CNPJ apresentado na nota fiscal é o mesmo constante dos documentos habilitatórios e da proposta apresentada. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do Contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos ou das prorrogações contratuais.

**14.9.** Será efetuada por este Tribunal a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, se couber.

**14.9.1.** A retenção dos tributos, informada no subitem anterior, não será efetuada caso a CONTRATADA apresente junto à Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

**14.10.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de inadimplência contratual. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

**14.11.** Será de inteira e única responsabilidade da CONTRATADA o ISS referente ao serviço, cabendo ao TRT 13ª Região a retenção e repasse quando a legislação assim exigir.

**14.12.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração do CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365 \quad e \quad EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**14.13.** A CONTRATADA que der ensejo ao atraso no envio das informações à Receita Federal pelo Tribunal, em virtude de não cumprir as obrigações relativas ao cadastro e envio de documentos, na forma deste Contrato, será responsabilizada por eventuais multas administrativas que vierem a ser aplicadas pela Receita Federal do Brasil.

**14.14.** A CONTRATADA, pessoa física ou jurídica que, residente ou domiciliada no País ou no exterior, realizar operações com bens ou com serviços, inclusive exportações e importações, deverá emitir documento fiscal eletrônico, para os fins estabelecidos na Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025.

**14.14.1.** Para fins de cumprimento da obrigação acima disposta, a CONTRATADA deverá utilizar o sistema adotado no município onde é domiciliada, cabendo, em caso de impossibilidade ou de ausência de inscrição municipal, utilizar o link https://www.gov.br/nfse/pt-br.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as penalidades previstas em lei ou regulamento, de acordo com o previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** A rescisão do presente Contrato dar-se-á nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

**15.3.** No procedimento que visa à rescisão da contratação, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

**16.1.** Caso os serviços não sejam executados em conformidade com o Termo de Referência, projetos, detalhes, especificações, determinações da Fiscalização e normas técnicas aplicáveis, o Tribunal poderá determinar sua correção, refazimento ou adequação, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**16.2.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**16.3.** A inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato torna possível a aplicação das sanções conforme listado a seguir:

**16.3.1. Advertência**, quando ultrapassado o prazo de 5 (cinco) dias para início dos trabalhos e descumprimento de qualquer das obrigações previstas no Edital;

**16.3.2. Multa de 1%** (um por cento), quando, de forma injustificada, a CONTRATADA não comparecer a uma das duas reuniões agendadas pelo Coordenador do Projeto ou Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

**16.3.3. Multa de 3%** (três por cento) sobre o valor total do Contrato:

a) quando houver atraso injustificado em assinar o Contrato;

b) quando ultrapassarem 10 (dez) dias do prazo final de execução dos trabalhos sem justificativa aceita;

**16.3.4. Multa de 5%** (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato:

a) quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 (dez) dias após a ciência da Ordem de Serviço pela CONTRATADA;

b) quando ultrapassarem 20 (vinte) dias do prazo final de execução dos trabalhos sem justificativa aceita;

**16.3.5. Impedimento de licitar e contratar** (inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021) – de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRT da 13ª Região no caso de inexecução parcial do Contrato;

**16.3.6. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública (inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

a) quando tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

b) quando tiver apresentado qualquer documento falsificado com o objetivo de participar da licitação ou comprovar sua habilitação;

c) quando tiver cometido ato capitulado como crime pela Lei nº 14.133/2021, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do TRT 13ª Região após a assinatura do Contrato;

d) pela inexecução total do objeto.

**16.4.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

**16.5.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**16.5.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**16.5.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

**16.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**16.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**16.8.** Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**16.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

**16.10.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, hipótese em que todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos a seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**16.11.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**16.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

**16.13.** Os débitos da CONTRATADA para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida

ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

**17.1.** Unilateralmente ou por acordo entre as partes, conforme o caso, com as devidas justificativas e mediante Termo Aditivo, este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

**18.1.** A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia deste Contrato e de seus aditamentos, se houver, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E CASOS OMISSOS

**19.1.** Tal como prescrito na lei, o CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

**19.2.** A Administração do CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

**19.3.** Para os casos previstos no subitem 19.1 desta Cláusula, o CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão designada a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

**19.4.** As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do CONTRATANTE, cujo objetivo final é atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

**19.5.** Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste Contrato, as quais permanecerão íntegras.

**19.6.** A CONTRATADA não poderá, salvo em curriculum vitae, utilizar o nome do CONTRATANTE ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão deste Contrato.

**19.7.** A CONTRATADA não poderá, também, pronunciar-se em nome do CONTRATANTE à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como à sua atividade profissional, sob pena de aplicação das cominações cabíveis.

**19.8.** Aos casos omissos não amparados pela legislação de direito público, pela lei que rege as contratações, pelos regulamentos e normas internas do Tribunal e da Justiça do Trabalho, aplicar-se-ão, supletivamente, o Código de Defesa do Consumidor, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**20.1.** As Partes, seus servidores/empregados e seus subcontratados se obrigam a adotar, no tratamento de dados pessoais como Operadora ou Controladora, as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação, bem

como garantir a confidencialidade dos dados coletados, em conformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e em estrita observância aos termos da Política de Segurança da Comunicação e Comunicações, da Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normativos pertinentes aprovados pelo TRT13 e publicados no site da instituição.

**20.2.** Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, copiados, modificados ou removidos sem autorização prévia da Parte "Controladora" dos dados, bem como não poderão ser utilizados para qualquer finalidade além da execução deste instrumento.

**20.3.** Cada Parte deverá limitar o acesso às informações a seus colaboradores, a quem este acesso seja obrigatoriamente necessário ou apropriado para que a execução do presente ajuste ocorra de forma adequada.

**20.4.** O dever de confidencialidade abrange todas as informações recebidas pelas Partes, de forma oral ou escrita, através de diversos procedimentos de comunicação, tais como telefone e mídias digitais, em decorrência do sigilo a elas inerente.

**20.5.** As Partes não poderão colocar a outra em situação de violação da LGPD. A não observância de qualquer das disposições estabelecidas nesta Cláusula sujeitará a Parte infratora aos procedimentos judiciais competentes, de ordem civil e criminal.

**20.6.** Eventuais dados coletados serão arquivados somente pelo tempo necessário para a execução deste instrumento. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no art. 16, I, da LGPD ou por interesse público.

**20.7.** As obrigações constantes do subitem anterior não se aplicarão a qualquer informação que deva ser revelada em razão de interesse público ou por ordem judicial, nos limites de tal ordem.

**20.8.** A obrigação de confidencialidade é de caráter irrevogável e irretratável, devendo ser observada mesmo após o encerramento do presente ajuste.

**20.9.** Quando houver tratamento de dados de menores, a Parte deverá providenciar a coleta de consentimento específico de, pelo menos, um dos pais ou do responsável legal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**21.1.** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Paraíba, na cidade de João Pessoa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, assim, por estarem ajustados e acordados, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito legal.

João Pessoa/PB, data da última assinatura eletrônica aposta.

_____

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.ª REGIÃO**
Alexandre Gondim Guedes Pereira
Diretor-Geral

_____

**(CONTRATADA)**
(Representante legal da CONTRATADA)